



Estado da Paraíba  
Prefeitura Municipal de João Pessoa

# SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 31 de agosto a 06 de setembro de 2014 \* nº 1440 \* Pág. 001/23

## ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 12.874, DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE CAIXA ELETRÔNICO EM BRAILLE E ÁUDIO EM TODAS AS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, FAÇO SABER QUE O LEGISLATIVO MUNICIPAL DECRETA EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Torna obrigatório caixa eletrônico em braille e áudio para deficientes visuais em todas as agências bancárias do município de João Pessoa.

§ 1º As disposições de que trata este artigo se aplicam em todo e qualquer tipo de rede bancária.

§ 2º As instruções e orientações ao usuário do sistema deverão ser feitas através de dispositivo de áudio.

Art. 2º VETADO

Art. 3º O acesso ao deficiente visual ao caixa eletrônico de que trata o artigo 1º desta lei deverá ser através do piso tátil, emborrachado e com saliências.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento desta lei ficará sob a responsabilidade do PROCON.

Art. 5º VETADO

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 19 de Agosto de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

Autoria do Vereador Ronivon Ramalho (Mangueira)

MENSAGEM Nº 26 /2014  
De 19 de AGOSTO de 2014.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **Durval Ferreira**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa  
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o artigo 35, §2º, da Lei Orgânica do Município combinado com o artigo 60, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar parcialmente o Projeto de Lei nº 782/2014, (Autógrafo 397/2014)**, que traz a seguinte ementa: "Determina a obrigatoriedade de caixa eletrônico em braille e áudio em todas as agências bancárias do Município de João Pessoa e dá outras providências", conforme razões a seguir:

**RAZÕES DO VETO**

Trata-se de Projeto de Lei que "**Determina a obrigatoriedade de caixa eletrônico em braille e áudio em todas as agências bancárias do Município de João Pessoa e dá outras providências.**"

A matéria versada no referido projeto de lei consiste na proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência.

Dois dos dispositivos contidos no referido projeto de lei merecem melhor análise, quais sejam: o art. 2º e o art. 5º.

O art. 2º estabelece que o caixa eletrônico destinado aos deficientes visuais deverá fornecer apenas cédulas no valor de dez reais.

Ocorre que as novas cédulas produzidas pelo Banco Central do Brasil possuem tamanhos diferentes e marcas em relevo que facilitam a identificação tátil, de forma que é possível o reconhecimento, por parte do portador de deficiência visual, dos diferentes valores que são expelidos pelo caixa eletrônico.

O dispositivo em comento, além de criar dificuldades logísticas para as instituições financeiras, acaba por restringir as possibilidades ao portador de deficiência, que, caso queira sacar quantidade expressiva de dinheiro, terá que carregar um grande volume de notas, o que aumenta o risco de assaltos e furtos.

Por esses motivos, não resta outra alternativa senão vetar o art. 2º.

O art. 5º aduz que o descumprimento da lei sujeitará o infrator à advertência e em caso de reincidência será aplicada multa estipulada pelo órgão fiscalizador.

Ocorre que tal dispositivo fere o princípio de legalidade, previsto no art. 5º, II, da CF/88, que estabelece que "ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

Não se pode deixar a cargo do órgão fiscalizador a fixação do montante de multa sem que haja qualquer previsão de limites por parte do legislador. A manutenção da disposição sob enfoque confere um poder desmedido ao órgão de fiscalização, comprometendo direitos individuais do cidadão.

Considerando o exposto, de rigor o veto do referido art. 5º.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa, senão **vetar parcialmente** o presente Projeto de Lei, no tocante aos artigos 2º e 5º, por contrariedade ao interesse público, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
PREFEITO

Decreto Nº 8.291, de 22 de agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 089817/2014,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.760.885,00** (um milhão, setecentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**14.101 - Gabinete do Secretário**

	<b>R\$</b>
08.243.5313 - 2764 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	5.000,00
08.301.5557 - 1529 - Garantir Benefício Eventual por Meio do Balcão de Direitos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	85.000,00
<b>14.104 - Diretoria de Administração e Finanças</b>	
08.122.5001 - 2603 - Manter e Implementar os Serviços Administrativos Gerais	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	51.000,00
3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão-de-Obra	190.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
3.3.90.93 - 00 - Indenizações e Restituições	130.000,00
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
08.243.5171 - 2254 - Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes Ameaçado de Morte	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.885,00
<b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	610.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000,00
11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	25.000,00
<b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>	
08.244.5135 - 4091 - Projeto de Trabalho Técnico Social nas Comunidades Incluídas no Programa PAC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	399.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.760.885,00</b>

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

**14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social**  
**14.101 - Gabinete do Secretário**

	<b>R\$</b>
08.241.5313 - 2582 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.999,00
08.242.5313 - 2584 - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência COMPED	
3.3.90.14 - 00 - Diárias-Civil	21.999,00

3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.999,00
08.243.5268 - 4005 - Fortalecimento das Redes Locais para Garantir os Direitos Conquistados	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.999,00
08.243.5313 - 2583 - Manutenção do Conselho da Criança e do Adolescente	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.999,00
08.243.5313 - 2764 - Manutenção dos Conselhos Tutelares	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	9.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	9.999,00
08.243.5313 - 4008 - Mapeamento da Realidade das Crianças e Adolescentes do Município	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	4.999,00
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	7.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.999,00
08.244.5313 - 2581 - Manutenção do Conselho da Assistência Social	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00
08.244.5313 - 2893 - Manutenção da Casa dos Conselho	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.999,00
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.999,00
<b>14.105 - Diretoria de Assistência Social</b>	
08.241.5168 - 2223 - Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa Idosa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	9.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.999,00
08.243.5171 - 4093 - Implantação, Estruturação e Manutenção do Centro de Referência Especial da Assistência Social-CREAS	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
08.243.5171 - 7068 - Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de João Pessoa	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	14.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.999,00
08.244.5170 - 1530 - Centro de Referência para Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.999,00
08.244.5170 - 2233 - Implantação, Estruturação e Funcionamento dos Centros de Referência/CREAS	



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental  
Articulação Política - **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

## SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**  
Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Marcos Júnior**  
Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política  
Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	4.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	4.999,00
08.244.5170 - 2236 - Estruturação dos Núcleos de Atendimento aos Programas de Transferência de Renda	
3.3.90.35 - 00 - Serviços de Consultoria	7.999,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	19.999,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	49.999,00
08.244.5171 - 4006 - Serviço Famílias Acolhedoras	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.999,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	70.000,00
08.244.5386 - 2267 - Programa de Atendimento Sócio-Assistencial à Pessoa em Situação de Vulnerabilidade Social	
3.3.90.33 - 00 - Passagens e Despesas com Locomoção	331.265,00
08.301.5170 - 1528 - Programa Bolsa Universitária	
3.3.90.18 - 00 - Auxílios Financeiros a Estudantes	50.022,00
08.301.5170 - 2229 - Programa de Proteção Social Integral à Família Criança e Adolescente, ao Jovem, Pessoa Idosa e a Pessoa com Deficiência	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	79.999,00
28.845.5168 - 7064 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	19.999,00
28.845.5317 - 7056 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais	
3.3.50.43 - 00 - Subvenções Sociais	9.999,00
<b>14.106 - Diretoria de Trabalho, Renda e Economia Solidária</b>	
08.244.5137 - 2203 - Política de Segurança Alimentar	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
08.244.5137 - 2876 - Implantação e Manutenção do Banco de Alimentos-Garantia de Alimentos Saudáveis	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	7.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.999,00
11.333.5136 - 2190 - Formação e Qualificação para Trabalhadores/as Desempregados/as Empreendedores/as e Empreendimentos Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.999,00
11.333.5137 - 2877 - Implantação e Manutenção de Cozinhas Comunitárias	
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
11.333.5138 - 2204 - Acompanhamento a Empreendedores Coletivos e/ou Solidários	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	12.639,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
11.333.5138 - 4016 - Inclusão Produtiva e Geração de Renda	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	24.999,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.999,00
<b>14.107 - Diretoria de Organização Comunitária e Participação Popular</b>	
08.244.5129 - 2815 - Ação Social nos Aglomerados Urbanos	
3.3.90.32 - 00 - Material de Distribuição Gratuita	150.000,00
3.3.90.48 - 00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	60.000,00
08.244.5185 - 2265 - Estruturação dos Centros de Cidadania	
3.3.90.31 - 00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	8.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
4.4.90.51 - 00 - Obras e Instalações	40.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.760.885,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 22 de agosto de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLÁRI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.292, de 26 de agosto de 2014

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.753, de 22 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 090990/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (centos e cinquenta mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
<b>07.000 - Secretaria das Finanças</b>	
<b>07.103 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	30.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>130.000,00</b>
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	
12.361.5324 - 2618 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.1.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
28.846.5324 - 7046 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
3.3.90.92- 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>150.000,00</b>

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


	R\$
<b>07.000 - Secretaria das Finanças</b>	
<b>07.103 - Divisão de Administração e Finanças</b>	
04.123.5001 - 2150 - Administração Contábil e Financeira	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>16.000 - Encargos Gerais do Município</b>	
<b>16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças</b>	
28.846.5324 - 7035 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes às Ações e Serviços na Área da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.92 - 00 - Despesas de Exercícios Anteriores	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>150.000,00</b>


Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de agosto de 2014

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

  
RÔMULO SOARES POLÁRI  
Secretário de Planejamento

  
BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA  
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 827

Em, 21 de julho de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores e tendo em vista o que consta do processo nº 2014/069949 Ofício 1808/SMS, de 20 de junho de 2014

**RESOLVE:**

I – Nomear JOYCE LANE BRAZ VIRGOLINO DA SILVA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DO DISTRITO SANITÁRIO V, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2014.

III – Publicada no Semanário Oficial nº 1436 de 03 a 09 de agosto de 2014. (Republicar por Incorreção)

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 983

Em, 13 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/085617 e Ofício nº 344/SEGAP de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MATHEUS PEREIRA FIRMINO, matrícula nº 74.308-9, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARENCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 984

Em, 13 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/085617 e Ofício nº 344/SEGAP de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MATHEUS PEREIRA FIRMINO, matrícula nº 74.308-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-1 de COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 06 de agosto de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 985

Em, 13 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB)** no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs 057/2014 e 03187/2014 de 26 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

I – Demitir, de acordo com o artigo 236, § 2º e § 1º do artigo 250 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) ERICO LAMARCK CAVALCANTE MAGALHÃES, matrícula nº 77.403-1, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 987

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1095/SEDEC de 14 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar NIERLEY KARINE CORDEIRO NOBREGA GALVÃO DE TRINDADE, matrícula nº 74.314-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 988

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Memo. nº 032/2014/COPEL, de 11 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Dispensar DALPES SILVEIRA DE SOUZA, matrícula nº 51.409-8, 2º Secretário, da COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Designar, MARCELLA DE FÁTIMA WANDERLEY PESSOA ARAÚJO, matrícula nº 62.296-6, 1º Secretário, e VALERIA BEZERRA MANGEON, matrícula nº 63.524-3, 2º Secretário, para compor a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

III – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

  
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 990

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ROSSELY CAVALCANTE GALDINO, matrícula nº 80.565-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 991

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear FRANKLIN DELANE HENRIQUE DE ARAUJO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 992

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086590 e Ofício nº 277/SECITEC, de 11 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ALINE TARGINO LOPES, matrícula nº 66.615-7 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 993

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086591 e Ofício nº 278/SECITEC, de 11 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FERNANDA VIVIANE DA SILVA NASCIMENTO, matrícula nº 75.162-6 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE FOMENTO E COMPETITIVIDADE, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 994

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086595 e Ofício nº 282/SECITEC, de 11 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JULIANNE MARTINS CAVALCANTI DE MORAES, matrícula nº 75.161-8 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE INCLUSÃO SOCIAL, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 995

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086602 e Ofício nº 286/SECITEC, de 11 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ALISSON ESTEVAN DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 73.649-0 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DA DIFUSÃO TECNOLÓGICA, da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 996

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/084009 e Ofício nº 2165/SMS, de 28 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar FÁBIO DOS RÉIS, matrícula nº 51.512-4 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “TARCISIO BURITY”, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 997

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/083661 e Ofício nº 2163/SMS, de 28 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar REJANE MARIA B. GOMES GALVÃO, matrícula nº 24.155-5 do cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FARMACOTÉCNICA do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 998

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/083657 e Ofício nº 2164/SMS, de 28 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear GERLANY GEANY FERNANDES DE CASTRO PROCÓPIO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA “TARCISIO BURITY”, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 999

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/083654 e Ofício nº 2171/SMS, de 28 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA LUCIA DO AMARAL PEDROSA DINIZ, matrícula nº 80.121-6 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ENFERMAGEM do HOSPITAL VALENTINA DE FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1000

Em, 15 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/081756 e Ofício nº 2117/SMS, de 24 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MANOEL ALVES TEIXEIRA JUNIOR para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DO PRONTO SOCORRO do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº 1002

Em, 18 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal nº 12.644/2013, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 262-COMPDEC, de 15 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARCOS TADEU RODRIGUES SIMÕES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE RESPOSTA, REABILITAÇÃO E RECONSTRUÇÃO, da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE JOÃO PESSOA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1003

Em, 18 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ITALO RODRIGUES PINTO JUNIOR, matrícula nº 79.217-9 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE JORNALISMO, do GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1004

Em, 18 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LEVI SOARES DE ARAUJO, matrícula nº 53.672-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1005

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1765/SMS de 16 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar JANAINA SILVA LESSA FERREIRA, matrícula nº 70.870-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1006

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2205/SMS de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar PATRÍCIA BARBOSA MONTEIRO, matrícula nº 73.757-7 do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1007

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2207/SMS de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RENATA MARIA ARAUJO AMORIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 69.004-0 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE VIGILANCIA A SAUDE do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1008

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2202/SMS de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ELENICE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 73.762-3 do cargo em comissão, símbolo DAI-2 de CHEFE DO SETOR DE APOIO AO CENTRO CIRURGICO do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 04 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1009

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2203/SMS de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GILBERTO SANTOS DE MELO, matrícula nº 63.032-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de GERENTE DE ENGENHARIA HOSPITALAR do COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1010

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2257/SMS de 15 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar LUCINEIDE ALVES VIEIRA BRAGA, matrícula nº 17.944-2 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1011

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2259/SMS de 15 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar VILIBALDO CABRAL DE PAULO, matrícula nº 73.771-2 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE CLÍNICA MÉDICA E CIRÚRGICA do HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº.1012

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 2256/SMS de 15 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DO SOCORRO ALMEIDA GUIMARÃES, matrícula nº 56.342-1 do cargo de CHEFE DO SETOR DE APOIO ÀS ENFERMARIAS, símbolo DAI-2 do HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA FIGUEIREDO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de julho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1013

Em, 22 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1095/SEDEC de 14 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear SUÊNIA KARLA SOARES DE FARIAS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1015

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar GILDASIO DE GOES MENDES, matrícula nº 73.498-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL da SECRETARIA EXECUTIVA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO, da SECRETARIA DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito



PORTARIA Nº. 1016

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 290/SEGAP de 01 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear PRISCILLA OTÁVIA CAVALCANTE DE FIGUEIREDO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE PESSOAL, da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1021

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086053 e Ofício nº 2206/SMS de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RAQUEL FARIAS COELHO CÂMARA, matrícula nº 64.381-5 do cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETORA DE CUIDADOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA TARCISIO BURITY, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 07 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1022

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086053 e Ofício nº 2206/SMS de 06 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAQUEL FARIAS COELHO CÂMARA, matrícula nº 64.381-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1023

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/088943 e Ofício nº 2258/SMS de 15 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MANUELA RIBEIRO BARBOSA LIRA, matrícula nº 79.432-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO III, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 31 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1024

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/088943 e Ofício nº 2258/SMS de 15 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MANUELA RIBEIRO BARBOSA LIRA, matrícula nº 79.432-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BÁSICA, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de setembro de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1025

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/065971 e Ofício nº 1744/SMS de 02 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA DE FATIMA DE MIRANDA RAMOS, matrícula nº 75.192-8 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO do INSTITUTO CANDIDA VARGAS, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de maio de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1026

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/065971 e Ofício nº 1744/SMS de 02 de junho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA DE FATIMA DE MIRANDA RAMOS, matrícula nº 75.192-8 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE MARIA LUIZA TARGINO, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1027

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1209/SEDES de 02 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MATILDES CANDEIA PEREIRA, matrícula nº 69.888-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1028

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 1209/SEDES de 02 de julho de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear ZORAIA SILVA WANDERLEY para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA SOCIAL, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1029

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/087489, ofício 288/2014 SECITEC, de 01 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARGARETH MARIA BARBOSA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA SECRETARIA PESSOAL da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1030

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/056895, ofício 1356 SMS, de 12 de maio de 2014

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIELLE SOUSA DE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do DISTRITO SANITÁRIO I da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de maio de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1031

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/065965, ofício 1745SMS, de 02 de junho de 2014

**RESOLVE:**

I – Nomear ANA KARINA DE ALMEIDA SOARES para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1, de CHEFE DA SEÇÃO DE ARQUIVO MÉDICO ESPECIALIZADO do INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 02 de junho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1032

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086068, ofício 2210 SMS, de 06 de agosto de 2014

**RESOLVE:**

I – Nomear WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS, matrícula nº 18.066-1 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1033

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/086079, ofício 2231 SMS, de 06 de agosto de 2014

**RESOLVE:**

I – Nomear CAMILA SOUSA CRISPIM para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA do DISTRITO SANTÁRIO IV da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1034

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/080218, ofício 975 SEDEC.

**RESOLVE:**

I – Exonerar PATRICIA LOPES DA SILVA, matrícula nº 55.933-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA do CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DONA TANA da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1035

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/080218, ofício 975 SEDEC.

**RESOLVE:**

I – Nomear LUCIANA MARTINS TEIXEIRA SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de DIRETORA do CENTRO DE REFERENCIA INFANTIL – CREI DONA TANA da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1036

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Ofício 934/SEM HAB, de 18 de agosto de 2014

**RESOLVE:**

I – Exonerar JAQUELINE PEDRO DA SILVA matrícula nº 47.155-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1037

Em, 25 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/092138, de 25 de agosto de 2014

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ANA VALESKA DE LUCENA CAHINO, matrícula nº 43.951-7 do cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA..

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2014.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1038

Em, 26 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições previstas no art. 60, item V e art.76, item II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o Decreto nº 5.717 de 25.08.2006, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2013/091348 e Ofício nº 399/2014/SEMOB, de 25 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**

I – Designar NEWTON EUCLIDES DA SILVA, matrícula nº 46.405-8, Presidente, ANTONIO GUTIERRE RODENBUSCH, 1º Secretário, JOSÉ INÁCIO BEZERRA XAVIER, 2º Secretário, CIRÍACO BEZERRA DE ALCANTARA, 1º Suplente, e TARCIANO PAIVA FELISMINO, 2º Suplente, para compor a COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, pelo prazo de 01 (um) ano.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1039

Em, 26 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/068040 e Ofício 1764/SMS, de 16 de junho de 2014

**RESOLVE:**

I – Exonerar SILVIO RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 75.963-5 do cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETOR DE VIGILANCIA À SAÚDE, da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1040

Em, 26 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/068040 e Ofício 1764/SMS, de 16 de junho de 2014

**RESOLVE:**

I – Nomear SILVIO RIBEIRO PEREIRA, matrícula nº 75.963-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1, de CHEFE DA DIVISÃO DE POLÍTICAS DE MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1041

Em, 28 de agosto de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/091690, de 26 de agosto de 2014.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, SUBSTITUIR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSO Nº 0004693-59.2014.815.2001, MARINA ROMERO COSTA, inscrição nº. 0047256-5, classificada em 44 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1046

Em, 03 de setembro de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, NADJA DIOGENES PALITTOT Y PALITOT, matrícula nº 80.484-3 do cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, símbolo SAD-1.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1047

Em, 03 de setembro de 2014

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, INALDO ROCHA LEITÃO, matrícula nº 75.224-4 do cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ACOMPANHAMENTO GOVERNAMENTAL, símbolo SMN-1, do GABINETE DO PREFEITO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

PORTARIA Nº. 1048

Em, 03 de setembro de 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital de nº. 01/2010, homologado pela Portaria da Secretaria da Administração nº. 258 de 29.07.2010 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/056462.

**RESOLVE:**

I - NOMEAR, SUBSTITUIR, conforme MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSOS Nº 1º GRAU 0005545-83.2014.815.2001 e 2005205-94.2014.815.0000, MARCELA NOBREGA DE LUCENA LEITE, inscrição nº. 043.388.404-55, classificada em 38 lugar, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.



**LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ**  
Prefeito

SEAD

PORTARIA Nº. 229

Em, 09 de maio de 2014.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando as atribuições que lhe confere o inciso IV, Parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no inciso VIII, artigo 1º do Decreto nº4771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

1 – Homologar o resultado final, anexo I e II, do Concurso Público para os Cargos de Carreira dos Profissionais em Educação e Agente Educacional, realizado de conformidade com as disposições do Edital nº01/2013, de 08 de novembro de 2013 publicado no Semanário Oficial nº 1398 de 10 a 16 de novembro de 2013 e legislação vigente.

2 – Publicada no Semanário Oficial nº 1423 de 04 a 10 de maio de 2014. REPUBLICAR em cumprimento ao processo nº 0055412-45.2014.815.2001 da 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL – PB, na parte da classificação do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II, disciplina História.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 229/2014 - ANEXO I

CONCURSO PÚBLICO - PEB-JP / EDITAL Nº 01, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

RELAÇÃO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

PUBLICADA NO SEMANÁRIO OFICIAL 1423 EDIÇÃO ESPECIAL DE 04 A 10 DE MAIO DE 2014  
REPUBLICAR EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO Nº0055412.45.2014.815.2001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL-PB

**DISCIPLINA - HISTÓRIA**

Inscrição	Nome	Classificação
384054150	Everton Demetrio	1º
384037686	Nilmar Feitoza Galvão	2º
384001212	Lis De Araújo Meira	3º
384039548	Jandynéa De Paula Carvalho Gomes	4º

384032942	Faustino Teatino Cavalcante Neto	5º
384013662	Juliana Barros De Oliveira	6º
384024089	André Cabral Honor	7º
384039215	Isabela Augusta Carneiro Bezerra	8º
384018059	Leandro Aquino Wanderlei	9º
384024257	Moysés Marconilo De Siqueira Neto	10
384024924	Maria Helena Pereira Cavalcanti	11
384004146	Alessandra Fernandes Nóbrega	12
384030960	Israel Soares De Sousa	13
384068581	Jonathan De França Pereira	14
384048217	Dora De Sá Gallindo	15
384004643	Magna Kelly Ferreira Do Nascimento	16
384045871	Luciana Rodrigues Ferreira Varejao	17
384024853	Moisés Costa Neto	18
384014978	Lucas Gebara Spinelli	19
384066590	Giuliana De Cássia Pinto Da Matta	20
384045387	Daniel Bezerra Nunes	21
384055913	Fausto Douglas Correa Júnior	22
384072264	Myziara Miranda Da Silva Vasconcelos	23
384042161	Elane Cristina Do Amaral	24
384025210	Rafael Coppi Borges	25
384051597	Diego Carvalho Da Silva	26
384007044	Luiza Iolanda Pegado Cortez De Oliveira	27
384038218	Fabricao Gomes Alves	28

**Processo nº 0055412-45.2014.815.2001 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL -PB**

384009038	Elton John Da Silva Farias	29
384069135	Elainne Cristina Jorge Dias	30
384017178	Neide Cordeiro De Oliveira Ramos Pereira	31
384004127	Luiz Francisco Da Silva Junior	32
384038347	Allison Luna Matias	33
384066313	Matheus Silveira Guimaraes	34
384007255	Tarciso Alves De Siqueira Junior	35
384077068	Camille Johann Scholl	36
384078678	Victor Gadelha Pessoa	37
384039957	Carlos André Martins Lopes	38
384026787	Hugo Alexandre De Araujo	39
384040353	Adriana Silva Caires	40
384035427	Emanuel Candeia Cavalcante	41
384022018	Priscila Morgana Galdino Dos Santos	42
384063839	Carlos André Bezerra Soares	43
384056838	Adjefferson Vieira Alves Da Silva	44
384006483	Rubens Marcelo De Oliveira	45
384031837	Jessica Gleyce Dos Reis Felix	46
384028957	João Carlos Marques Xavier	47
384015019	Danielle Ventura Bandeira De Lima	48
384041669	Mary Katiúscia Brandão	49
384018557	Antonio Fernando Cordeiro Guedes Junior	50
384034311	Rafaela Monique Correia De Souza	51
384021955	Carlos Alberto Ferreira Dos Santos	52
384069830	Naiara Ferraz Bandeira Alves	53
384026935	Allan Cavalcante Luna	54
384067813	Helio Santana Garcia Soto	55
384056563	Fabiolla Stella Maris De Lemos Furtado Leite	56
384054420	Manuela Fonseca Ramos	57
384062931	Marcia Pereira Do Nascimento	58
384074295	Polyanna Laura Cardoso Sena Do Amaral	59
384033142	Diogo Pimenta Pereira Leite	60
384040715	Manoel Gomes Bezerra Neto	61
384057304	André Luiz Almeida Ouriques	62
384064609	Alanny Paulo Ricardo De Almeida	63
384023725	Breno Gomes De Lima Amorim	64
384055322	Luiz Paulo Pontes Ferraz	65
384023943	Jessyka Alves De Figueirêdo Sá	66
384016959	Vanessa Adriano Marinho	67
384058229	Fernando Bustamante Farias	68
384038726	Wanderson Alberto Da Silva	69
384057850	Fernando Henrique Barreto De Carvalho	70
384034215	Alessandra Araújo De Souza	71
384001300	Eloy Barbosa De Abreu	72
384030326	Luiz Otávio Souza Gioseffi	73
384035785	José Do Egito Negreiros Pereira	74
384004708	Karina Pereira Souto	75
384080311	Ricardo Marcelo Da Costa	76
384076018	Bruno Celso Sabino Leite	77
384014378	Alisson Pereira Silva	78
384052473	Fabio Ferreira Dos Santos Da Silva	79
384010260	Cezar José Da Silva	80
384036993	Rosely Tavares De Souza	81
384063463	Vandré Oliveira Duarte	82

384038817	César Zandonai Barros Camilo	83
384040288	Taciano Correia Da Silva	84
384002687	Márcio Ananias Ferreira Vilela	85
384017130	Raimundo Luís De Freitas Patriota Júnior	86
384057375	Delano Marcus Coutinho Gondim Junior	87
384012335	Fernanda De Paula Gomides	88
384065206	Erick Dos Reis Freire	89
384015778	Annee Andreia Santana Silva De Lima	90
384007734	Paulo Henrique Penna De Oliveira	91
384047879	Roseane De Lima Santos	92
384063150	Iracilda Honorato Ribeiro	93
384020556	Rogério De Moraes Alves	94
384016326	Bruno Nery Do Nascimento	95
384057469	Yuan Fonseca Marinho	96
384000524	Manoel Vaz Da Silva Neto	97
384046085	Philippe Henrique Teixeira Do Egito	98
384021105	Jônatas Xavier De Souza	99
384047282	Nereida Soares Martins Da Silva	100
384041981	Fabrizio Pereira Dos Santos	101
384000093	Afrânio Carneiro Jácome	102
384052114	Felipe Luiz Vicente Mello Da Silva	103
384038673	Amanara Bandeira De Araújo	104
384034432	Fabiano Marques Da Costa	105
384023031	Marcone De Souza Alves	106
384027159	Cláudia Sousa Andrade	107
384021624	Antonio Felix Da Silva Neto	108
384006813	Edneuda Amancio Benevides Alamar Filha	109
384026922	Joao Vinicius Gondim Feitosa	110
384013665	Gilbert Patsayev Marreiro Miranda	111
384071275	Hermes Augusto De Almeida	112
384077798	Paulo Henrique Rodrigues De Azevedo	113
384057950	Roberg Januário Dos Santos	114
384000977	Francio Xavier Santos Costa	115
384056822	Ivomar Eufrasio Nunes Pereira	116
384061427	Joao Paulo Costa Rolim Pereira	117
384044294	Oswaldo Santos Falcão	118
384056026	Leandro Patricio Da Silva	119
384046793	Jocilene Alves Barbosa	120
384004761	Mariana Marques Teixeira	121
384063408	Itamar Benedito Araújo Cabral	122
384013580	Anderson Santiago Ferreira De Lacerda	123
384072566	Marcos Alexandre Tilger	124
384017812	Wagner Do Nascimento Rodrigues	125
384033281	Pedro Ferreira De Souza Filho	126
384020741	Hugo Paz De Farias Braga	127
384025998	Gersonilson Honorato Da Silva Junior	128
384035686	Sylvia Brandão Ramalho De Brito	129
384046260	Vinicius Possebon Anaissi	130
384030101	Quesia Ramos Silva	131
384002735	Ronaldo Sobreira De Lima Júnior	132
384053466	Antonio Lindonberto Batista Da Silva	133
384000153	Samuel Camilo Kim	134
384074039	Harriet Karolina Galdino Dos Santos	135
384063733	Ático Soares Dantas Neto	136
384063403	Gabriela Fernandes De Siqueira	137
384050130	Girleene Alves Da Silva	138
384029492	Maria Aparecida Elias Pereira	139
384002425	Emilio Eduardo Moraes De Moura	140
384016548	Giulia Carolina De Melo	141
384028920	Natalia Lima De Mendonca	142
384009018	Wagner Batista Da Silva	143
384081402	Anderson Rodrigo Santos Barbosa	144
384016361	Laedno Gonçalves Borba	145
384040735	Joabe Barbosa Aguiar	146
384012126	José Hélcio Alves Porto	147
384050892	Raphaella Cristina Carvalho Da Silva	148
384020820	Elcimar Virginio Pereira Malta	149
384063070	Cleyce Raquel Da Silva Cabral	150
384042963	Matheus Amilton Martins	151
384004169	Rayssa Andrade Carvalho	152
384011594	Jonnatha Augusto Barreto	153
384033430	Luiz Pereira De Souza Júnior	154
384057644	Miguel Gonzaga Pereira	155
384010575	Kaline Ferreira Costa	156
384012738	José Nunes Cavalcanti Neto	157
384024061	Gleyson Almeida De Souza	158
384038377	Victor Batista De Souza	159
384070159	Nadja Claudinale Da Costa Claudino	160
384011088	Luiz Mário Dantas Burty	161
384034649	Isaac Antunes Braga De Carvalho	162

384006607	Alberto Montenegro Lima	163
384001316	Hezrom Vieira Costa Lima	164
384049466	Marlene Galdino Da Silva	165
384061676	Kaleo Mariz Rodrigues Silva	166
384011409	John Herbert Da Silva	167
384036085	Leandro Ribeiro Barbosa	168
384007896	Ednael Moraes De Oliveira	169
384007103	Emanuel Lopes De Souza Oliveira	170
384066446	Maxwell Rangel De Oliveira	171
384032237	Aurélio De Moura Brito	172
384038000	Fernanda Amélia Câmara Barbalho	173
384030075	Isabelle Cristine De Almeida Souza	174
384028827	Polyana Danielle Da Silva Medeiros	175
384024815	Ester De Araujo Hora Andrade	176
384030157	Vitório Aquino Da Silva	177
384074932	Árison Rodrigo De Brito	178
384063897	Cauê Oliveira De Melo	179
384050126	Ramon Leon Sanchez Ortiz De Oliveira	180
384047150	Elvis Elias Sampaio Pinheiro	181
384021880	Aparecida Barbosa Da Silva	182
384042271	Jefferson Candido Alves	183
384059191	Jose Elson Carvalho Lira	184
384053961	Walter Torres Da Silva	185
384024392	Laelson Lourenço Da Silva	186
384039872	Jerlyane Dayse Monteiro Dos Santos	187
384029480	Gabriela Cavalcanti Macedo	188
384049544	Hercília Maria De Andrade Souza	189
384016122	Renato Fagner Fernandes Couto	190
384007393	Mayara Barbosa Macaiba	191
384062901	Mariana Gomes Mayer	192
384026619	Daviana Granjeiro Da Silva	193
384039503	Maria Claudia Costa Loureiro Fernandes	194
384005457	Nadiane Chaves Pereira De Holanda	265
384040924	Marcondes Alexandre Da Silva	266
384014023	Jamir Gomes De Araújo	576
384023733	Everton Prazeres Silva	787
384020199	José Roberto Ferreira De Oliveira	809
384032629	Pablo Fernando Jeronimo De Souza Rodrigues	826
384049208	Ana Cristina Da Silva	1069

João Pessoa, 29 de agosto de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 448

Em, 25 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/13.998/SMS e Ofício n.º 1979/SMS de 08 de agosto de 2014.

**RESOLVE:** de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CICERO CRISTIANO FURTADO DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 66.953-2, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 449

Em, 25 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/010517 e Ofício n.º 008/Prefeitura de Campina Grande, de 22 de janeiro 2014.

**RESOLVE**: colocar à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sem ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA DAS GRAÇAS BORGES CELIO, matrícula n.º 25.015-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, até 31 de dezembro de 2014.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 20 de julho de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 450

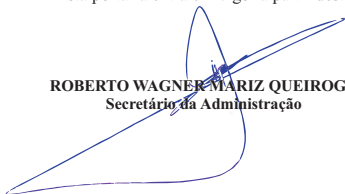
Em, 27 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003,

**RESOLVE**: tornar sem efeito a Portaria n.º 410 publicada no Semanário Oficial n.º 1437 de 10 a 16 de agosto de 2014, que autorizou permanecer à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, sem ônus para esta Prefeitura, o servidor AMARO JORGE PINTO NETO, matrícula n.º 58.255-7, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria da Saúde, tendo em vista a Portaria n.º 270 de 29 de maio de 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 451

Em, 27 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e de acordo com o Convênio n.º 20/2011 e Termo Aditivo n.º 002/2013, publicado no Semanário oficial n.º 1409/14 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/089760 e Ofício n.º 209/2014/GG-PB, de 19 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: Colocar à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, para prestar serviço na Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para esta Prefeitura, a servidora MARIA DE FATIMA SANTANA SOARES ROCHA, matrícula n.º 15.778-3, Auxiliar de Administração, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, até 31 de dezembro 2014.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 452

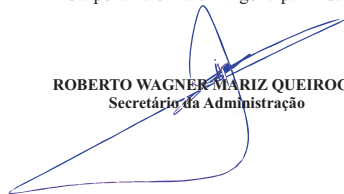
Em, 27 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 2299/SMS de 18 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 114, inciso VII, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder a servidora GEORGIANA DE SOUSA GARRIDO, matrícula n.º 65.099-4, ocupante do cargo de Enfermeiro, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 454

Em, 27 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/092074 e Termo de Opção de Cargo Público de 25 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, VOLGRAND ALMEIDA DE LUCENA, matrícula n.º 07.433-1, ocupante do cargo de Médico, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 455

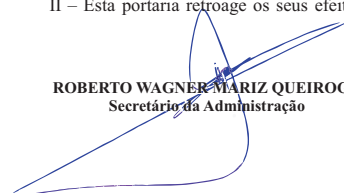
Em, 27 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/092078 e Termo de Opção de Cargo Público de 25 de agosto de 2014.

**RESOLVE**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES, matrícula n.º 24.424-4, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 25 de agosto de 2014.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 456

Em, 27 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/092621 e Termo de Opção de Cargo Público de 27 de agosto de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ANTONIO GONÇALVES DE ALMEIDA NETO, matrícula n.º 24.559-3, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 457

Em, 28 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta da Portaria n.º 078/Prefeitura de Nova Olinda, de 15 de julho de 2014.

**R E S O L V E**: determinar que MIRIAM CRISTINA LEITE, matrícula n.º 1032, servidora da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, ocupante do cargo de Enfermeira, ora à disposição desta Prefeitura, passe a prestar serviço na SECRETARIA DA SAÚDE, pelo prazo de 06 (seis) meses.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 458

Em, 28 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/090624 de 22 de agosto de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA MEDEIROS, matrícula n.º 76.905-3, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 459

Em, 28 de agosto de 2014

**A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/079356, de 22 de julho de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com os artigos 26, inciso I e 28, §§ 1º e 2º da Lei Complementar n.º 60 de 29 de março de 2010, autorizar o afastamento do servidor MURILO RAPOSO RODRIGUES, matrícula n.º 66.559-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para fazer curso de Mestrado em Gestão Escolar e Saúde com ênfase em Psicanálise, promovido pela Faculdade de Saúde de Paulista-FASUP/PE, pelo prazo de 01 (um) ano, até agosto de 2015.

I – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 460

Em, 29 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2014/073808 e Ofício n.º 345/PRE, de 27 de junho de 2014.

**R E S O L V E**: autorizar permanecer à disposição do GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, com exercício na Companhia de Água e Esgotos da Paraíba-CAGEPA, com ônus para esta Prefeitura, a servidora VERA LÚCIA PEREIRA IGLESIAS, matrícula n.º 15.455-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política, pelo prazo de 01 (um) ano.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA N.º 461

Em, 29 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2014/069851 de 30 de junho de 2014.

**R E S O L V E**: conceder a ARILU DA SILVA CAVALCANTE, matrícula n.º 63.727-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração





PORTARIA Nº 462

Em, 29 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/069853 de 30 de junho de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a ARILU DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 59.725-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Orientador Educacional, progressão funcional da classificação 1.11.05.02.01, para classificação 1.11.05.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 463

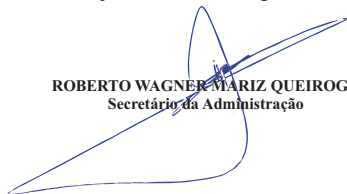
Em, 29 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/080483 de 25 de julho de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA GOMES, matrícula nº 25.292-1, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.05, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 464

Em, 29 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/052489 de 15 de maio de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a SONIA MARIA VIANA ALVES, matrícula nº 55.917-2, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 465

Em, 29 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/066382 de 16 de junho de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a JONATHAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 59.829-1, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.02.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº 466

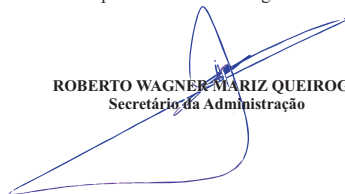
Em, 29 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto nº.4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar nº. 60/2010, e tendo em vista o que consta do processo nº. 2014/039206 de 08 de abril de 2014.

**R E S O L V E:** conceder a SIDNEY LEONARDO ALBUQUERQUE, matrícula nº 59.920-4, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.01.01, para classificação 1.11.02.03.01.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 467

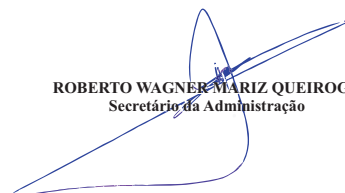
Em, 29 de agosto de 2014

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/051182, de 12 de maio de 2014.

**R E S O L V E:** de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora LÚZIMAR BASTOS LISBOA, matrícula nº. 28.843-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 468

Em, 29 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/052847, de 15 de maio de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a servidora SONIA MARIA VIANA ALVES, matrícula nº. 55.917-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 469

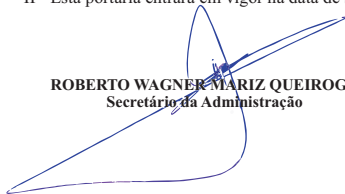
Em, 29 de agosto de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 2014/052847, de 15 de maio de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº. 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 01 (um) ano, a servidora ANA ZELIA DE LUCENA DE MORAIS GOMES, matrícula nº. 54.458-2, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 470

Em, 01 de setembro de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/093466 e Termo de Opção de Cargo Público de 29 de agosto de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, RITA BRASILINO LEMOS FRAGOSO, matrícula nº. 25.845-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 471

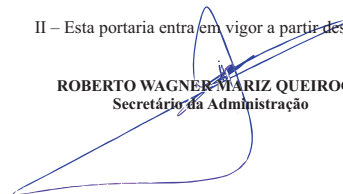
Em, 02 de setembro de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/094313 e Termo de Opção de Cargo Público de 2 de setembro de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ELIAURIA ROSA MARTINS, matrícula nº. 73.468-3, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria da Saúde.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



PORTARIA Nº. 472

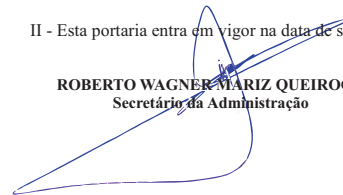
Em, 04 de setembro de 2014

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2014/083143 de 01 de agosto de 2014.

**R E S O L V E**: de acordo com o artigo 94, inciso VIII, da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), conceder vacância do cargo, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor JUBERLANDO LINS DE ABREU, matrícula nº 33.346-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na Secretaria da Saúde.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 25-2014 – SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, conforme MANDADOS DE SEGURANÇA – PROCESSOS Nº 1º GRAU 0005545-83.2014.815.2001 e 2005205-94.2014.815.0000, MARCELA NOBREGA DE LUCENA LEITE, classificada em 38 lugar, e PROCESSO Nº 0004693-59.2014.815.2001, MARINA ROMERO COSTA, classificada em 44 lugar, para ocuparem o cargo de MÉDICO – ESPECIALIDADE PEDIATRIA, no Concurso Público para os cargos que integram o quadro de servidores da Secretaria da Saúde, Edital nº 01/2010, se apresentar para posse do referido cargo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Edital, (artigo 36 da Lei 2380/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) de acordo com o que segue:

1 - Realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional  
Na Junta Médica Municipal, situada na rua Francisca Moura, 395, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, dentro do prazo dos 30 (trinta) dias acima referido, mediante agendamento, através do fone 3214-3710 ou "in loco", para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional munido dos resultados dos exames abaixo relacionados, os quais poderão ser realizados em serviços públicos ou privados:

- a) Hemograma;
- b) Glicemia;
- c) VDRL;
- d) Grupo Sanguíneo
- e) Fator RH
- f) Machado Guerreiro (Chagas);
- g) Urina;
- h) Fezes;
- i) Avaliação cardiológica - ECG;
- j) Avaliação audiométrica;
- l) Exame oftalmológico;
- m) Raio X de tórax.
- n) Sanidade Física e Mental

2 - De posse do exame médico pré-admissional fornecido pela Junta Médica Municipal o Profissional da Saúde deverá se apresentar na Divisão de Posse – DIOPC da Secretaria da Administração - SEAD, situada na Avenida Diógenes Chianca, nº 1777, Água Fria, Centro de Administração Municipal – CAM, telefone (83) 3218.9028, das 8:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, para investidura no cargo público, munido dos seguintes documentos, (original e cópia):

- a) Registro de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição;
- d) Documentos militar para o sexo masculino;
- e) Carteira do PIS ou PASEP (se já teve emprego anterior);
- f) Carteira de Trabalho (CTPS);
- g) Comprovante de residência;
- h) Diploma;
- i) Certificado da Especialização Médica
- j) Registro no Conselho de Classe;
- k) Certidão de Casamento;
- l) Registro de nascimento de filhos (s) menor (es) de 14 anos e/ou portadores de deficiência ;
- m) Duas (02) foto 3x4 recente;
- n) Conta bancária – Banco do Brasil.

João Pessoa, 03 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



## EXPEDIENTE Nº229/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3375	ANA DE SENA VITORINO	78.851-1	SUGAM	15.07.14 À 29.07.14	15
3177	ANA MARIA SILVA FERREIRA	31.094-8	SEDEC	26.06.14 À 23.09.14	90
3382	ANDREA DO NASCIMENTO MENEZES	76.603-8	SEDEC	24.07.14 À 07.08.14	15
3419	ANGELA MARIA N. DA SILVA	51.918-9	SMS	19.07.14 À 28.07.14	10
3350	GECILENE DE ALMEIDA LIMA	64.019-1	SMS	10.07.14 À 13.07.14	04
3202	GEYSA SUENIA DA COSTA RIBEIRO	72.866-7	SEDEC	09.07.14 À 23.07.14	15
3359	GUILHERME JORGE DA S. CAVALCANTE	07.890-5	SMS	14.07.14 À 18.07.14	05
3381	HELENIRA M.DE OLIVEIRA	59.027-4	SEDEC	21.07.14 À 04.08.14	15
3348	IONE ALVES DE SOUZA	48.268-4	SMS	16.07.14 À 23.07.14	08
3358	JOCEAN CARVALHO DA SILVA	17.580-3	SEDEC	14.07.14 À 12.08.14	30
3356	JOSILEIDE ARAUJO LEMOS	67.683-7	SEDEC	21.07.14 À 04.08.14	15
3387	KATIA MARIA DA S. BARBOSA	15.236-6	SMS	16.07.14 À 13.10.14	90
3374	MARIA ALINETE M. DE MENEZES	07.331-1	SMS	30.07.14 À 06.08.14	08
3189	MARIA AUXILIADORA MELO DE LIMA	30.703-3	SEDEC	03.07.14 À 30.09.14	90
3394	MARIA GERMANA DE OLIVEIRA LIMA	09.650-4	PROJEM	21.07.14 À 18.09.14	60
3352	MARIA STELA PEREIRA VERAS	75.992-9	SMS	16.07.14 À 30.07.14	15
3366	PATRICIA REGINA P. DE MEDEIROS	42.198-7	SMS	15.07.14 À 29.07.14	15
3367	VILMA J. DA SILVA	16.700-2	SEDEC	13.07.14 À 11.08.14	30
3447	BOANERGES RAPOSO B. JUNIOR	48.844-5	SMS	05.08.14 À 09.08.14	05
3425	CARLA SANTANA DOS S. BRASILEIRO	69.247-6	SEDEC	21.07.14 À 18.10.14	90
3353	CLEIDE DE PAIVA TRIGUEIRO	25.554-8	SEDEC	17.07.14 À 14.09.14	60
3428	CRISTIAN DE BRITO VALENÇA	78.881-3	SMS	29.07.14 À 12.08.14	15
3456	DANIELE CAVALCANTE RIBEIRO	62.065-3	SMS	01.08.14 À 05.08.14	05
3438	EDILENE SOBRAL PEREIRA	16.014-8	SMS	22.07.14 À 28.07.14	07
3427	EDMARA APARECIDA CAMARA	54.540-6	SEDEC	21.07.14 À 18.09.14	60
3312	FERNANDA VIRGINIA A. ARRUDA	59.570-5	SEDEC	12.07.14 À 28.07.14	07
3443	GEISA LIMA DA SILVA	79.690-5	SEDEC	22.07.14 À 05.08.14	15
3455	GUTEMBERG DA SILVA FERREIRA	79.592-5	SMS	22.07.14 À 31.07.14	10
3475	IOLANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO	16.719-3	SEDEC	15.07.14 À 29.07.14	15
3369	IONE MARIA R. LOUREIRO FERNANDES	27.034-2	SMS	31.07.14 À 29.08.14	30
3430	JADENISE ANGELA M. X. DA COSTA	75.300-9	SMS	04.08.14 À 18.08.14	15
3454	JEAN P. DA CUNHA LOBO	31.035-2	SEDEC	04.08.14 À 12.08.14	09
3429	JOSE FERNANDES DO NASCIMENTO	73.524-8	SEDEC	21.07.14 À 04.08.14	15
3365	LUCIA DE FATIMA P. DOS S. COELHO	30.920-6	SEDEC	13.07.14 À 11.08.14	30
3169	LUIZA MARTHA GONZAGA DE SOUZA	36.362-6	SMS	09.06.14 À 13.06.14	15
3437	MARIA GORETE ARAUJO DE LIRA	12.836-8	SEDEC	21.07.14 À 19.08.14	30
3390	MERCIA DE BARROS BASTOS	36.530-1	SMS	18.07.14 À 01.08.14	15
3363	MILENE FRANCO MOREIRA	60.540-9	SEDEC	10.07.14 À 24.07.14	15
3412	MONICA DE V. NEVES A. AUGUSTO	12.066-9	SMS	02.07.14 À 16.07.14	15
3411	MONICA MARIA FERREIRA DE SOUZA	27.145-4	SMS	21.07.14 À 04.08.14	15
3335	PEONIA DA COSTA VILAR	65.197-4	SMS	15.07.14 À 13.08.14	30
3304	SORAYA DE SOUZA OLIVEIRA	69.049-0	SEDEC	12.07.14 À 26.07.14	15
3316	TAYNA DA SILVA ARAUJO	79.682-4	SEDEC	24.07.14 À 07.08.14	15
3333	TEREZINHA MARIA DE BRITO	59.551-9	SEDEC	14.07.14 À 11.10.14	90

Em, 04 de setembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº230/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3528	ALVINO MACHADO ARAUJO JUNIOR	78.952-6	SEMAM	28.07.14 À 11.08.14	15
3462	DAMIANA DA GLORIA SANTOS PEREIRA	75.100-6	SMS	02.08.14 À 08.08.14	07
3407	DORGIVALDO ARAUJO SILVA	78.683-7	SUGAM	17.07.14 À 29.09.14	75
3524	FRANCISCA LEITE DE SOUTO FARIAS	25.873-3	SEDEC	25.07.14 À 23.08.14	30
3469	IRENILDA PEREIRA DA S. RODRIGUES	77.901-6	SEDEC	01.08.14 À 15.08.14	15
3484	JOÃO TEIXEIRA FILHO	79.307-8	SMS	29.07.14 À 04.08.14	07
3461	JOSE RONALDO DE B. FIGUEIREDO	34.084-7	SMS	17.07.14 À 15.08.14	30
3446	KARINA DA SILVA CARVALHIO	78.079-1	SMS	01.08.14 À 15.08.14	15
3519	LIGIA PEREIRA DE O. VASCONCELOS	77.223-2	SMS	31.07.14 À 14.08.14	15
3482	LUCIANE MARIA NERY DA SILVA	78.287-4	SMS	18.07.14 À 01.08.14	15
3465	MARIA DO CEU ALVES DE LACERDA	22.919-9	SEDEC	09.08.14 À 03.09.14	30
3518	MARIAN INES XAVIER GALDINO	72.671-1	SMS	21.07.14 À 30.07.14	10
3515	ODILENE MARCIA DA S. FERNANDES	78.142-8	SMS	21.07.14 À 27.07.14	07
3473	REJANE RIBEIRO ROMÃO	32.786-7	SMS	01.08.14 À 30.08.14	30
3471	SEVERINA DOS RAMOS P. A. MENDES	25.564-5	SEDEC	18.07.14 À 16.08.14	30
3410	SEVERINO DO RAMO G. DA SILVA	09.531-1	SEMAM	01.08.14 À 15.09.14	60
3472	SUELEN ALVES DE SOUZA	80.215-8	SMS	17.07.14 À 31.07.14	15
3275	TEREZINHA DE JESUS C. CABRAL	25.185-2	SEAD	28.05.14 À 25.08.14	90

3376	AGNA DE SENA VITORINO	78.851-1	SUGAM	30.07.14 À 27.10.14	90
3552	AIRTON DOS SANTOS	53.444-7	SEDEC	06.08.14 À 20.08.14	15
3400	CRISTINA DE FATIMA C. DUARTE	17.067-4	SEDEC	17.07.14 À 14.09.14	60
3547	DAUCIRA DE MELO OLIVEIRA	43.635-6	SEDEC	24.07.14 À 07.08.14	15
3533	ESDRA ROMERO F. DE LIMA	78.685-3	SUGAM	05.08.14 À 09.08.14	05
3486	IVALDO FRANCELINO BATISTA	56.257-2	SMS	31.07.14 À 14.08.14	15
3539	FABIO SANTANA OLIVEIRA	80.377-4	SEDURB	08.08.14 À 14.08.14	07
3449	GEIZA MARINHO DE ARAUJO	57.753-7	SEDEC	21.07.14 À 27.07.14	07
3555	GERUSA RAQUEL DA SILVA	62.927-8	SMS	26.07.14 À 09.08.14	15
3398	GRAÇA MARIA DA CONCEIÇÃO	33.092-2	SMS	16.07.14 À 13.10.14	30
3680	GRACENILDA ASSUNÇÃO A.DE CASTRO	34.059-6	SMS	04.08.14 À 02.10.14	60
3542	GRACIA MARIA G. DI LORENZO	15.951-4	SEDEC	28.07.14 À 26.08.14	30
3541	HERCIRA MARIA SOARES DE M. DIAS	25.557-2	SEDEC	30.07.14 À 27.09.14	60
3436	JOSEFA LUCIA DO N. ALVES	16.040-7	SEDEC	14.07.14 À 11.10.14	90
3505	MANUELLA R. VALÕES FEITOSA	77.810-9	SMS	25.07.14 À 28.07.14	04
3566	MARIA APARECIDA MAMEDE	25.859-8	SEDEC	28.07.14 À 26.08.14	30
3385	MARIA DA CONCEIÇÃO V. LIMA	28.209-0	SEDEC	05.08.14 À 02.11.14	90
3557	MARIA DE LOURDES NUNES	28.188-3	SEDEC	39.07.14 À 12.08.14	15
3559	MARIA JOSE DE ALMEIDA	33.235-6	SMS	28.07.14 À 11.08.14	15
3426	MARIA JOSELIA LIRA DOS SANTOS	27.208-6	SMS	22.07.14 À 19.10.14	90
3507	MARIA PARAGUASSU D. DE M. BELINO	30.998-2	SEDEC	31.07.14 À 28.09.14	60
3450	RISOCLEIDE RIVALDO DE OLIVEIRA	69.452-5	SMS	18.07.14 À 01.08.14	15
3565	RUBIA AMADO CAVALCANTE OLIVEIRA	79.124-5	SEDEC	31.07.14 À 14.08.14	15
3541	SAMARA BARROSO AMBROZIO	73.413-6	SMS	17.07.14 À 24.07.14	08
3546	VERONICA DO EGITO A. PEREIRA	22.971-7	SEDEC	29.07.14 À 26.09.14	60
3395	VIRGINIA MARCIA C. NOBREGA	17.212-0	SMS	21.07.14 À 18.10.14	90
3337	WALDIRA COSTA CAVALCANTE	25.421-5	SEDEC	29.07.14 À 27.08.14	30
3669	DANUBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	30.07.14 À 28.08.14	30
3463	LILIA GOMES PEDROSA SOUSA	70.522-5	SMS	09.07.14 À 07.08.14	30
3675	MARCELO FARIA DE PAIVA	27.055-5	SMS	24.07.14 À 22.08.14	30
3667	MARIA AUXILIADORA F. DE SOUZA	42.843-4	SEDEC	06.08.14 À 20.08.14	15
3687	MARIA NERY MEDEIROS	07.761-5	SEDEC	11.08.14 À 08.11.14	90
3662	OTACILIO ANDRE B. DO NASCIMENTO	78.019-7	SEDURB	12.08.14 À 26.08.14	15
3679	PATRICIA REGINA P. DE MEDEIROS	42.198-7	SMS	30.07.14 À 13.08.14	15
3649	RAYANA ESTRELA LOPES NOBREGA	77.056-6	SMS	30.07.14 À 28.08.14	30
3661	ROSANGELA DE LIMA SANTOS	34.049-9	SMS	04.08.14 À 11.08.14	08
3577	SAULO DE SERRANO E PIRES	65.231-0	SMS	08.08.14 À 06.09.14	30

Em, 04 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº231/14**

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes requerimentos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE**:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3601	ALEXSANDRA SANTOS DA SILVA	36.705-2	SEDEC	12.08.14 À 16.08.14	05
3593	ANA FLAVIA A. DE MENEZES	76.998-3	SMS	23.07.14 À 21.08.14	30
3597	ANGELICA SOARES SILVESTRE	69.787-7	SEDEC	28.07.14 À 11.08.14	15
3641	CELIA MAGALHÃES COUTINHO	33.922-9	SMS	06.08.14 À 15.08.14	10
3608	DENILSON LUIZ DA SILVA	76.360-8	SEINFRA	30.07.14 À 13.08.14	15
3611	EVANILDA FELINTO MARTINS	74.094-2	SEDEC	30.07.14 À 13.08.14	15
3617	GIANNY ETELVINA SILVA PEREIRA	75.940-6	SMS	30.07.14 À 05.08.14	07
3623	IRIS ANGELA ALVES DE OLIVEIRA	52.687-8	SEDEC	23.07.14 À 06.08.14	15
3590	JOSE MAXIMINO DE LIMA FILHO	24.837-1	SUGAM	04.08.14 À 01.11.14	90
3631	KENIA KAREN SOARES BARBOSA	40.687-2	SEDEC	04.08.14 À 18.08.14	15
3656	MARIA CELIA OLIVEIRA NASCIMENTO	17.525-1	SEDEC	01.08.14 À 30.08.14	30
3603	MARILZA RIBEIRO GONDIM	46.036-2	SEDEC	11.08.14 À 15.08.14	05
3657	NATANAEL FRANCISCO DOS SANTOS	31.057-3	SEDEC	01.08.14 À 29.10.14	90
3582	RAQUELBARRÓS DE OLIVEIRA	70.406-7	SEDEC	06.08.14 À 20.08.14	15
3630	ROGERIO DO NASCIMENTO GOMES	69.757-5	SMS	28.07.14 À 01.08.14	05
3596	ROSINETE DE LIMA GUIMARÃES	25.338-3	SEDEC	11.08.14 À 08.11.14	90
3564	WILMA DE FIGUEIREDO MELO	36.667-6	SMS	06.08.14 À 10.08.14	05
3584	YEREYHONA PAIVA RODRIGUES	68.900-9	SEDEC	25.07.14 À 08.08.14	15
3648	ALDO FELIX PEREIRA	24.579-8	SUGAM	24.07.14 À 21.09.14	60
3646	ANGELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	70.000-2	SEDEC	30.07.14 À 13.08.14	15
3513	AURIBERTO NUNES DE SOUZA	77.908-3	SEDES	25.07.14 À 08.08.14	15
3517	CARMEN DOLORES C. NASCIMENTO	69.075-9	SEDEC	28.07.14 À 26.08.14	30
3508	CASSIA MATOS DE OLIVEIRA BARBOSA	69.127-5	SEDEC	21.07.14 À 03.09.14	95
3669	DANÚBIA DA SILVA LINS	76.974-6	SMS	30.07.14 À 28.08.14	30
3512	FRANCINEIDE CANDIDO DE MORAIS	28.398-3	SEDEC	23.07.14 À 06.08.14	15
3514	GELIANE MICHELY L. DO NASCIMENTO	41.666-5	SEAD	08.08.14 À 22.08.14	15
3498	GILVAN BEZERRA STABLE	24.093-1	SEFIN	23.07.14 À 20.09.14	60
3467	JOÃO REIS GOMES BEZERR	32.645-3	SMS	02.08.14 À 06.08.14	05
3500	JOSE ALBERTO PEREGRINO LYRA	75.832-9	SEDEC	11.08.14 À 25.08.14	15
3554	KARINE DOMINGOS N. SIQUEIRA	77.064-7	SMS	28.07.14 À 11.08.14	15
3463	LILIA GOMES PEDROSA SOUSA	70.522-5	SMS	09.07.14 À 07.08.14	30

3675	MARCELO FARIA DE PAIVA	27.055-5	SMS	24.07.14 À 22.08.14	30
3520	MARCIA CARLOS DE SOUZA	18.004-1	SEDEC	11.08.14 À 09.09.14	30
3667	MARIA AUXILIADORA F. DE SOUZA	42.843-4	SEDEC	06.08.14 À 20.08.14	15
3687	MARIA NERY MEDEIROS	07.761-5	SEDEC	11.08.14 À 08.11.14	90
3459	MARIA SELMA MAIA LIMA	15.983-2	SEAD	16.07.14 À 13.10.14	90
3497	MARIA ZILDA FORMIGA DE ARAUJO	07.086-6	SEDEC	22.07.14 À 19.09.14	60
3561	MARIO IGOR MOREIRA QUIRINO	78.426-5	SMS	25.07.14 À 03.08.14	10
3662	OTACILIO ANDRE B. DO NASCIMENTO	78.019-7	SEDURB	12.08.14 À 26.08.14	15
3679	PATRICIA REGINA P. DE MEDEIROS	42.198-7	SMS	30.07.14 À 13.08.14	15
3649	RAYANA ESTRELA LOPES NOBREGA	77.056-6	SMS	30.07.14 À 28.08.14	30
3661	ROSANGELA DE LIMA SANTOS	34.049-9	SMS	04.08.14 À 11.08.14	08
3577	SAULO DE SERRANO E PIRES	65.231-0	SMS	08.08.14 À 06.09.14	30
3644	SIMONE SERAFIM DA SILVA	74.544-8	SEDEC	31.07.14 À 14.08.14	15
3306	YARA LUCIA DE PAULA CAVALCANTI	24.369-8	SMS	14.07.14 À 18.07.14	05

Em , 04 de setembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº232/14

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "j", do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes requerimentos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE:

Nº REQ. 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT	SECRETARIA	PERÍODO	DIAS
3671	ALCILEIDE DE FATIMA G. DA SILVA	18.608-2	SEDEC	03.08.14 À 31.10.14	90
3613	CARLOS CLECIO DE S. CORREIA	07.342-3	SEDURB	31.07.14 À 28.10.14	90
3624	CRISTIANA ROSE DE B. PORTO CRUZ	77.389-1	SMS	05.08.14 À 03.10.14	60
3618	DAYSE ELLEN TAVARES DE MELO	11.151-1	SMS	25.07.14 À 22.10.14	90
3551	EDNA CLEMENTE DE FARIAS	15.980-8	SEDEC	27.07.14 À 24.10.14	90
3526	EUDEZIA VIEIRA ALVES	15.816-0	SMS	30.07.14 À 27.10.14	90
3616	FABIANA MARIA COUTINHO DA CUNHA	59.471-7	SMS	08.07.14 À 03.01.15	180
3653	JANDERSON TELES ALVES	69.186-1	SEDEC	03.08.14 À 01.09.14	30
3604	JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	24.389-0	SUGAM	11.08.14 À 08.11.14	90
3511	LÚCIA DE FATIMA SILVA PORTELA	69.430-4	SMS	25.07.14 À 08.08.14	15
3594	MARCIANO CABRAL DE LIRA	17.069-1	SEDEC	03.08.14 À 01.10.14	60
3674	MARIA ADELIA CLEMENTINO LEITE	62.753-4	SEDEC	16.07.14 À 11.01.15	180
3550	MARIA DALVA DE SOUZA ONOFRE	11.991-1	SMS	03.08.14 À 31.10.14	90
3629	MARIA DAS GRAÇAS G. DE ANDRADE	16.485-2	SEINFRA	08.08.14 À 06.10.14	60
3634	MONICA DA COSTA SIMÃO	15.413-0	SMS	16.08.14 À 13.11.14	90
3637	RAFAELA LOPES BRAGA	63.574-0	SMS	24.07.14 À 19.01.15	180
3451	SILVIA KECIA BARROS DE SOUZA	75.796-9	SMS	24.07.14 À 07.08.14	15
3642	TARCIANA LUCIA S. S. LOPES	33.176-7	SMS	10.08.14 À 07.11.14	90
3361	ADRIANA OLIVEIRA M. DE CARVALHO	75.376-9	SMS	16.07.14 À 25.07.14	10
3522	EULALIA CABRAL DO NASCIMENTO	69.818-1	SEDEC	15.07.14 À 10.01.15	180
3487	GENISON RIBEIRO DE PAIVA	14.937-3	SEPLAN	02.07.14 À 30.08.14	60
3503	JOSILENE RODRIGUES CHAVES	59.806-2	SEDEC	02.08.14 À 08.08.14	07
3574	LUDMILE WANDERLEY MARTINS	55.680-7	SEDEC	08.08.14 À 03.02.15	180
3572	MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO GUEDES	24.005-2	SMS	28.07.14 À 11.08.14	15
3343	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	59.349-4	SMS	11.07.14 À 15.07.14	05
3562	MICHELLE FERREIRA DOS SANTOS	54.447-7	SEDEC	06.08.14 À 04.09.14	30
3368	VALERIA BEZERRA MARGEON	63.524-3	SEAD	28.07.14 À 11.08.14	15

Em , 04 de setembro de 2014

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

## EXPEDIENTE Nº. 233/2014

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, DEFERIU os seguintes processos:

PROCESOS 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	ASSUNTO
072881	ANTONIO AUGUSTO F. DE ANDRADE	32.734-4	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS
082112	BARBARA MARIA MACHADO DE	77.483-9	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO
087376	CARLA JULIANA BARBOSA DE LIMA	77.016-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE

083835	CAROLINA DINIZ DE AMORIM	77.984-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
087960	CLAUDIA MARIA J. DE ARAUJO	75.567-2	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
084528	EDNA MARIA DA SILVA SOUZA	18.343-1	SEDEC	AUXILIO FUNERAL				
088297	FLAVIANA TORRES M. SANTOS	80.177-1	SEINFRA	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
083414	GEORGIA CARDOSO DE CASTRO	73.157-9	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
084294	GIOVANA OLIVEIRA	73.152-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
070963	GLEIDSON JOSE A. DE CARVALHO	57.932-7	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL DO MÊS JUNHO/2014				
082610	HERMAMO JOSE DA SILVA	68.849-5	SEDURB	AUXILIO FUNERAL				
082121	IVANIA TAVARES DA ROCHA	72.075-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				
080068	JAIRO GEORGE GAMA	76.850-2	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS				
082169	JOSE JEFFERSON JANUARIO	79.949-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
050351	JOSE ROBERTO DA SILVA	44.778-1	SEDES	PAGAMENTO SALARIAL REFERENTE À FEVEREIRO/2014				
083688	JUAN KLARCK C. DE CARVALHO	78.626-8	SEGAP	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
085178	KEZIA ALVES DE SANTANA	74.159-1	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS				
085845	LEONARDO LIRA DE AMORIM	63.843-9	SEPLAN	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL				
083347	MARIA DO CARMO P. N. SERRÃO	77.288-7	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
087968	MARIA EUNICE DA SILVA	74.217-1	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
061037	MARIA GISA FARIAS O. DINIZ	79.707-3	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS				
085755	MARIA LUZINETE DE OLIVEIRA	73.279-6	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
073184	MARIA SARMENTO N. DE ARAUJO	75.439-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				
074723	MARLENE CAVALCANTE DE SOUZA	72.014-3	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL				
082126	MARTHA MARIA DA C. A. FILHA	63.005-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				
065251	MAURICIO DA SILVA FERNANDES	75.048-4	SEAD	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO PROPORCIONAL				
083789	MILTON MARQUES DE O. M. FILHO	77.170-8	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
087974	MONICA REGINA GOMES	76.832-4	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
083755	NAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	80.080-5	SEM HAB	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
083407	NIEDJA RODRIGUES GOMES	80.506-8	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
085648	ODIVALDO PESSOA DANTAS	37.029-1	SEDEC	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO				
061140	PABLO GEORGE DA S. CORREIA	76.179-6	SEDEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS				
083970	PAULA FRANSSINETTI P. DA SILVA	72.673-7	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS				
084227	PEDRO XAVIER DE MENEZES	16.395-3	SEAD	AUXILIO FUNERAL				
082645	ROSEANE FRANCA DE AGUIAR	77.385-9	SMS	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				
082119	SARAH GOMES DE C. SILVA	74.868-4	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				
074882	SERGIO DE MORAIS MEIRA	73.732-1	SEJER	PAGAMENTO DE FÉRIAS				
087712	SLARA VALÉRIA GOMES HOLMES	80.468-1	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
078362	SOLANGE MARIA D. MARQUES	42.142-1	SMS	PAGAMENTO DA 2ª PARCELA DO 13º SALÁRIO				
087941	STAFANIE ESTIVES SALGUEIRO	78.460-5	SMS	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
088291	TATIANA SILVA DOS ANJOS	80.298-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO TRANSPORTE	DO	DESCONTO	DO	VALE
13.388	TATIANA VILLAR DE MELO	32.878-2	SMS	DESCONTO DO IPM SOBRE A GSHU				
082116	WILLYANE ALVES LUNA	71.522-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				
082116	WILLYANE ALVES LUNA	71.522-1	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA DO 13º SALÁRIO				

Em, 04 de setembro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº. 234/2014**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROCESSOS 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
077422	ALDEMIR DA COSTA SILVA	24.221-7	SUGAM	MUDANÇA DE NÍVEL
081291	ANA TEREZA PEREIRA GAVA	17.130-1	SEDEC	LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO
083501	EVANES BEZERRA DE QUEIROZ	14.902-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
079181	FRANCISCA DA S. L. DOS SANTOS	32.851-1	SMS	REVISÃO SALARIAL
060958	JANAINA CORREIA DE S. LIMA	64.203-7	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, DA GRATIFICAÇÃO INERENTE AO CARGO E DO 13º SALÁRIO
080170	JANIERE MARIA DE C. BARBOSA	69.771-1	SEDEC	REVISÃO DE GRATIFICAÇÃO
077453	JOSÉ ARMANDO LACERDA	23.884-8	SUGAM	MUDANÇA DE NÍVEL

081126	JOSÉ LUIZ SILVA DE ARRUDA	24.533-0	SUGAM	AFASTAMENTO PARA MANDATO CLASSISTA
080778	JOSÉLIA RODRIGUES INOCENCIO	18.902-2	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
069067	JOSIEL ROMA DE LIMA	55.571-1	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
087436	LEDIJANE JANSEN DE SOUSA	16.254-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO
071331	MARILENE NUNES DE A. ROCHA	68.880-1	SECITEC	EQUIPARAÇÃO SALARIAL
085696	MARCOS ALBERTO A. DE VASCONCELOS	78.264-5	GAPRE	CANCELAMENTO DE EXONERAÇÃO E RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS
075811	PETRONIO RICARDO P. DA SILVA	18.765-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
063978	REGINA HOFFMANN BAIRRAL	70.822-4	SEDEC	REVISÃO DO 13º SALÁRIO REFERENTE A 2012
083608	ROSILENE ALVES	25.394-4	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
077311	SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS	24.811-8	SUGAM	MUDANÇA DE NÍVEL
080377	SILVIA APARECIDA DA S. BATISTA	29.262-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
080272	SILVIA SANDRA B. DA SILVA	15.789-9	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL

Em, 04 de setembro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 235/2014**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **ABONOS PREVIDENCIÁRIO E PERMANÊNCIA**:

PROCESSOS 2014	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
083185	DOLORES AMELIA DOS S. CAVALCANTI	31.087-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
077128	MARIA DA CONCEIÇÃO D. DE ALMEIDA	18.307-5	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
085951	MARIA DAS GRAÇAS DA S. GOMES	25.292-1	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
078484	MARIA DE LOURDES M. DE OLIVEIRA	15.265-0	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
083610	MARIA GERALDA G. DE JESUS	18.907-3	SEDEC	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO
083080	MARIA LUCIA CAMELO	18.155-2	SEDURB	ABONOS PERMANÊNCIA E PREVIDENCIÁRIO

Em, 04 de setembro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 236 /2014**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea "h" do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** o seguinte processo de **DESAVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	PERÍODO
070220	MARIA DA CONCEIÇÃO AUGUSTA	30.774-2	SEDEC	04 ANOS, 06 MESES E 11 DIAS

Em, 04 de setembro de 2014



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA  
Secretário da Administração

**EXPEDIENTE Nº 237/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
063337	BRAZ DI LORENZO OLIVEIRA	14.563-7	SEDEC	1984/1994 – 1º DECENIO	360
063463	ENALDO CRUZ CONDE	00.720-0	SEREM	1979/1989 – 1º DECÊNIO	360
069501	JOÃO ZITO L. TEODORIO	07.449-7	SEINFRA	1988/1998 – 2º DECENIO	340
063461	LUIZ GUILHERME B. DA SILVA	10.920-7	SEREM	1980/1990 – 1º DECENIO	340

Em, 04 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração


**EXPEDIENTE Nº 238/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROC. 2014	NOME	MAT.	LOT.	PERÍODO	DIAS
084348	FREDERICO LUIZ P. DE OLIVEIRA	07.124-2	SEREM	05/09/1997 A 04/09/2007 – 3º DECENIO	180
069497	VALDECI DOS PRAZERES SILVA	04.918-2	SEINFRA	01/03/1997 A 28/02/2007 – 3º DECENIO	160
084646	VITORIA REGIA V. DE LEMOS VIANA	30.792-1	SEDEC	01/08/1996 A 31/07/2006 – 1º DECENIO	180

Em, 04 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração


**EXPEDIENTE Nº 239/2014**

**O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere inciso IV do parágrafo único do artigo 66 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com disposto no artigo 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO AVERBADO
087519	MARIA DA CONCEIÇÃO G. DA CUNHA	27.162-4	SMS	09 ANOS, 09 MESES E 27 DIAS
084895	MARIA LUIZA DE P. GUIMARÃES	24.145-8	SMS	03 ANOS, 07 MESES E 18 DIAS
087837	NADJA DO NASCIMENTO MELO	32.859-6	SMS	01 ANO, 05 MESES E 15 DIAS
087907	RICARDO SERGIO M. DA SILVA	16.276-1	SEINFRA	01 ANO, 11 MESES E 01 DIA

Em, 04 de setembro 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração





## EXPEDIENTE N.º 240/2014

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, do parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea "h", do Decreto Municipal n.º 4.771 de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **FÉRIAS**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**:

PROCESSO 2014	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
087545	GERALDA DANTAS	23.344-7	SEINFRA	1987/1988, 1988/1989, 1989/1990, 1990/1991, 1992/1993, 1993/1994 E 1996/1997	420
084378	JOSÉ LUIZ S. DE ARRUDA	24.533-0	SUGAM	1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1993/1994, 1994/1995, 1995/1996, 1996/1997, 1997/1998 E 1998/1999	480
087018	MANOEL JERONIMO DA SILVA	11.924-5	SUGAM	1984/1985, 1990/1991, 1991/1992, 1992/1993, 1995/1996 E 1996/1997	360
084391	PEDRO ANTONIO DA SILVA	06.704-1	SEAD	1983/1984, 1987/1988, 1988/1989, 1990/1991 E 1993/1994	300
087031	RICARDO SERGIO M. DA SILVA	16.276-1	SEINFRA	1992/1993, 1993/1994 E 1997/1998	180

Em, 04 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

## SEPLAN

## PORTARIA N.º 006/2014

João Pessoa, 28 de agosto de 2014.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA/PB**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 8.082, de 13 de dezembro de 2013, declarou 02 (duas) áreas (localizações cartográficas n.ºs 32.082.0441.0000.000, com área de 480,00m<sup>2</sup>, e 32.048.0281.0000.000, com área de 300,00m<sup>2</sup>, neste município) de utilidade pública (art. 5º, alíneas "d" e "e" c/c art. 6º, ambos do Decreto-Lei n.º 3.365/41), com o fim de executar projetos de estações elevatórias, integrantes das obras de infraestrutura na implantação de assentamentos habitacionais, no âmbito do programa de urbanização para as comunidades locais.

**CONSIDERANDO** que, além da importância dos projetos em questão, a demanda é urgente em virtude da necessidade de se dar viabilidade ao contrato celebrado com a Caixa Econômica Federal, sob Plano de Trabalho 0218859-84, de 10/09/2007, que tem como objeto a Urbanização de Assentamentos Precários no Rio Jaguaribe (PAC/Jaguaribe).

## RESOLVE:

**Art. 1º** Declarar o caráter de urgência sobre quaisquer procedimentos administrativos e judiciais a serem praticados no bem imóvel em apreço.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Rômulo Soares Potári  
Secretário de Planejamento

## SEDEC

PORTARIA n.º. 112/2014 - SEDEC

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Delegar à Secretária Adjunta da Secretaria de Educação e Cultura, competência para praticar atos relativos à contratação de pessoal prestador de serviço no âmbito dos Centros de Referências de Educação Infantil - CREIs.

**Art. 2º** As atribuições elencadas nesta Portaria terão vigência por 01 (um) ano.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 20 de agosto de 2014.

  
LUIZ DE SOUSA JÚNIOR  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SEDES**

**Resolução nº 045 de 02 de Setembro de 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de João Pessoa – PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 8.059/1996 e com fundamento na Ata da 89ª reunião ordinária, sessão realizada dia 02 de Setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Aceite 2014, que trata do Serviço de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias - 2ª Etapa.

**Parágrafo Único.** Que deverá o órgão gestor cumprir com os prazos e determinações apontadas no referido Termo.

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage seus efeitos ao dia 02/09/2014.

*Dalnos C. de Freitas Gondim*  
**DALNES CRISTINE DE FREITAS GONDIM**  
 PRESIDENTE DO CMAS-JP  
 GESTÃO 2013/2015  
*Dalnos Cristine Freitas Gondim*  
 Presidente do CMAS-JP

**EMLUR**

**PORTARIA Nº 069 /2014**

O SUPERINTENDENTE DA EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34 do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992 e tendo em vista o que consta no processo nº 5184/14, em obediência ao disposto no artigo 141, da Lei nº 2.380/79, resolve

CONCEDER Licença Prêmio, pelo prazo de 150 (Cento e cinquenta) dias a servidora **Telma Flora de Souza**, matrícula 655-6, referente ao 2º (segundo) decênio.

EMLUR - Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Setembro de 2014.

Dê-se conhecimento.

*Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa*  
**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**  
 Superintendente

**PORTARIA Nº 070/2014**

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, e ainda o que consta no Processo nº 6052/14, resolve

**EXONERAR a pedido, JOSE CARLOS DA COSTA EIRAS**, Matrícula 2.933-5, Agente de Limpeza Urbana, do Quadro de servidores desta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Setembro de 2014.

Dê-se conhecimento.

*Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa*  
**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**  
 Superintendente

**IPM**

**PORTARIA Nº 324/2014**

Em, 05 de setembro de 2014

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I - Exonerar **TATYANA PATRÍCIO DE ALBUQUERQUE COUTINHO**, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**PORTARIA Nº 325/2014**

Em, 05 de setembro de 2014

**O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

**RESOLVE:**

I – Nomear **TERESA CRISTINA DA COSTA MORENO**, para exercer o cargo de ASSESSOR DE GABINETE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP, símbolo ASPREV-2.

II – Esta portaria retroage seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2014.

*Pedro Alberto de Araújo Coutinho*  
**PEDRO ALBERTO DE ARAÚJO COUTINHO**  
 Superintendente do IPM

**EXTRATO**

**EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**

**Adesão nº.:** 04-070/2014  
**Ordem de Compra nº.:** 000315/2014  
**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2014, referente ao Pregão Presencial nº. 04-020/2014, da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de João Pessoa.  
**Objeto:** Aquisição de papel A4, destinado à Procuradoria Geral do Município de João Pessoa – PROGEM.  
**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – EPP.  
**Processo nº.:** 2014/023054(PROGEM).  
**Signatários:** Sr. Ademar Azevedo Régis, pela Procuradoria Geral do Município de João Pessoa e o Sr. José de Arimatea Porto Martins, pela firma Papelaria e Livraria Pedro II Ltda – EPP.  
**Recursos Financeiros:**  
 -05.301.04.122.5545.4306 - Elemento de despesa – 3.3.90.30-20;  
**Valor Unitário:** Item 78 – R\$ 12,25 (doze reais e vinte e cinco centavos).  
**Valor Global:** R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

João Pessoa, 01 de setembro de 2014.

*Roberto Wagner Mariz Queiroga*  
**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
 Secretário da Administração

**EXTRATO DE ADESÃO**

Adesão nº.: 04-082/2014

**Instrumento:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 005/2014, referente ao Pregão Presencial SRP nº. 059/2013, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa.**Objeto:** Aquisição de material permanente, destinado a Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e as empresas Carlos Alberto Fernandes de Queiroga, Incomel Indústria e Comércio de Madeiras Ltda e Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda.**Processo nº.:** 2014/066793 (SEM HAB).**Signatários:** Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e os senhores Carlos Alberto Fernandes de Queiroga, pela firma Carlos Alberto Fernandes de Queiroga, Maria de Fátima Lins Pereira de Melo, pela firma Incomel Indústria e Comércio de Madeiras Ltda e Fábio Franca Lucena, pela firma Organizações Lira de Produtos Eletrônicos Ltda.

-24.102.04.122.5001-2695 - Elemento de despesa – 4.4.90.52-00 e 3.3.90.30-00.

**Valor Unitário:** Item 79 – R\$ 24,00 (vinte e quatro reais), Item 94 – R\$ 38,00 (trinta e oito reais), Item 95 – R\$ 29,00 (vinte e nove reais), Item 6 – R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais), Item 14 – R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), Item 15 – R\$ 175,00 (centos e setenta e cinco reais), Item 67 – R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), Item 36 – R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e Item 37 – R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).**Valor Total:** R\$ 19.755,00 (dezenove mil setecentos e cinquenta e cinco reais).

João Pessoa, 04 de setembro de 2014.



**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

EXTRATO N.º 010/2014 DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 3265/2014 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO JUNTO A USF FUNCIONÁRIOS I - 2ª Etapa - DSI.

**OBJETIVO:** Cláusula Sétima - da rescisão**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.**CONTRATADO (A):** VALDINA LUNA CAMELO.**DATA DA ASSINATURA:** 16.08.2014


**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 192/2014  
PROCESSO 13.844/2014**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **AQUISIÇÃO DE FITAS REAGENTES PARA URINALISE COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2013**, nos Recursos Financeiros é na seguinte dotação orçamentária:

- **Classificação funcional programática:** 13.301.10.301.5005.4287- ATENÇÃO BÁSICA – Manter e implementar as ações de atenção e assistência no âmbito da atenção básica;

- Elemento de despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
049/2014	DIAGFARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	R\$ 190.800,00 (cento e noventa mil e oitocentos reais)	31 de julho de 2014



**MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**  
Secretária de Saúde

**EXTRATO N.º 005/2014 – TERMO DE CONTRIBUIÇÃO n.º 005/2014 - SETUR**


**ORIGEM:** 037/2014  
**OBJETO:** CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA ABIH SECRETARIA DE TURISMO  
**CONTRATANTE:** ABIH  
**CONTRATADO:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL)  
**VALOR:** 23 de Agosto de 2014  
**VIGÊNCIA:** Classificação Funcional Programática: 15.101.28.845.5528.7.50 – Despesas com contribuições: 3.3.40.41.01 – Entidades não Governamentais  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 23 de junho de 2014

**DATA DA ASSINATURA:**


**Bruno Farias**  
Secretário

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N.º 01/2009, ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E A CRE ENGENHARIA LTDA.**

**Partes:** Município de João Pessoa, por meio da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB e a CRE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Organização de assentamentos precários nas Comunidades Taipa/Nova Vida, na cidade de João Pessoa-PB. **Vigência:** Fica prorrogada, por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do presente contrato, passando a ter validade até 18/03/2015. **Data de assinatura:** 03/09/2014; **Observações:** Permanecem inalteradas as demais condições contratuais.



**Maria do Socorro Gadelha Campos de Lima**  
Secretária Municipal de Habitação Social

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04-064/2014****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2014**

Aos dois dias do mês de setembro do ano de 2014 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012 e nº 1682/2012-SEAD, de 10/08/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 04-064/2014, devidamente homologado às Fls. \_\_\_\_ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

**VENCEDOR:** LIMPARAIBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA  
**CNPJ:** 35.583.475/0001-32 **Fone/Fax:** (83) 3244 8594 / 3224 6038 / 3244 1011  
**END.:** Rua Etelvina Macedo de Mendonça, 480, Torre - João Pessoa/PB CEP: 58040-530  
**E-mail:** [limparaiba@bol.com.br](mailto:limparaiba@bol.com.br)

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VL. DIÁRIA R\$
001	2580122000	CABINE SANITÁRIA COM MICTÓRIO, DETALHAMENTO: PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE.	DIÁRIA	500	R\$ 115,00
002	2580122004	CABINE SANITÁRIA PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DETALHAMENTO: COM FÁCIL ACESSO DE CADEIRA DE RODAS, COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASC/FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, RAMP A RETRÁTIL, SUPORTE DE APOIO, COM AMPLO ESPAÇO INTERNO E CORRIMÕES DE SEGURANÇA, CONFERINDO GRANDE MOBILIDADE E CONFORTO AO USUÁRIO.	DIÁRIA	100	R\$ 200,00

**CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

**CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**

- O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 04-064/2014, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

**CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - houver razões de interesse público.

**CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 02 de setembro de 2014

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração

LIMPARAIBA - LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA  
CNPJ: 35.583.475/0001-32

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 09060/2014 - SEDEC**

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de 2014, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura do Município de João Pessoa, o Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º Via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 09027/2014 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual contratação de empresa especializada, para o fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço), dos alunos bolsistas da Oficina-Escola de João Pessoa, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2014/011722/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de alimentação (café da manhã e almoço), dos alunos bolsistas da Oficina-Escola de João Pessoa, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 7.884/2013.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 09018/2014/SEDEC);
- fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 31 de agosto de 2015.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: N. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.**

**CNPJ: 16.631.121/0001-71**

**FONE/FAX: (83) 3222-5215 / 8895-9110**

**END.: Rua Irineu Joffily, 169 – Centro, João Pessoa/PB.**

**CEP: 58.011-110**

**EMAIL: n.falimentos@gmail.com**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	<p><b>CAFÉ DA MANHÃ:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Segunda: Cuscuz com ovo, café com leite e uma fruta.</li> <li>Terça: Pão com queijo e pão com presunto, café com leite.</li> <li>Quarta: Cuscuz com salsicha, café com leite e uma fruta.</li> <li>Quinta: Pão com queijo e pão com mortadela, café com leite.</li> <li>Sexta: Pão com ovo e pão com mortadela, café com leite.</li> </ul> <p><b>Gramas por Porção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Cuscuz 500g</li> <li>Ovo 200g</li> <li>Queijo/presunto 150g</li> <li>Mortadela 150g</li> <li>Café 100 ml</li> <li>Leite 200 ml</li> </ul>	Unid.	6.270	N. F. Indústria a de Alimentos Ltda.	RS 7,40 (sete reais e quarenta centavos)	RS 46.398,00 (quarenta e seis mil, trezentos e noventa e oito reais)
02	<p><b>ALMOÇO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Segunda: Feijão preto, arroz com brócolis, purê de batata, salada crua, bife ao molho e suco.</li> <li>Terça: Feijão macasa, arroz com brócolis, farofa com cebola, verdura na maionese, bife a parmegiana e suco.</li> <li>Quarta: Feijão carioca, arroz com cenoura, purê de batata, salada crua, bife grelhado e suco.</li> <li>Quinta: Feijão carioca, arroz a grega, macarrão, salada crua, frango assado e refrigerante.</li> <li>Sexta: Feijão carioca, arroz a grega, macarrão, salada crua, peixe assado e suco.</li> </ul> <p><b>Gramas por Porção:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Feijão preto, macasa ou carioca 240g</li> <li>Arroz com brócolis, cenoura ou a grega 90g</li> <li>Macarrão 90g</li> <li>Salada crua (cenoura ralada, tomate, cebola, alface e acelga) 80g</li> <li>Verdura na maionese de batata, cenoura e beterraba 130g</li> <li>Purê de batata 90g</li> <li>Bife ao molho ou assado (contrafilé, alcatra ou chã de dentro) 200g</li> <li>Bife a parmegiana 200g</li> <li>Frango assado (coxa ou sobre coxa) 200g</li> <li>Peixe assado (cioba, cavala ou dourado) 200g</li> <li>Farofa com cebola 20g</li> <li>Suco 300 ml</li> <li>Refrigerante 300 ml</li> </ul>	Unid.	6.270	N. F. Indústria a de Alimentos Ltda.	RS 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	RS 65.835,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e trinta e cinco reais)
<b>VALOR GLOBAL DOS ITENS RS 112.233,00 (cento e doze mil, duzentos e trinta e três reais)</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
4420	10.101.12.306.5200.2514	3.3.90.39	00 Recursos Ordinários

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 09018/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

**Parágrafo Único.** A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
  - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
  - III - entregando uma mercadoria por outra;
  - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2014/011722/SEDEC;
- b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 09027/2014-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 09027/2014.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Wilma Maria Siqueira de Andreza, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva e Betânia de Lourdes Soares Farias que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Junior  
Secretário de Educação

EMPRESA: N. F. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME.  
CNPJ: 16.631.121/0001-71

Anátide E. Teixeira Travassos  
Presidente da CSL/SEDEC

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2014 - EMLUR

Aos doze dias do mês de Agosto do ano de 2014, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo Sr. LUCIUS FABIANI DE VASCONCELOS SOUSA, Superintendente, residente e domiciliado nesta Capital, inscrito no CPF nº. 569.081.304-44, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 007/2014 - EMLUR, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, destinados às necessidades desta Autarquia, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 4095/2013 EMLUR, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 7.884/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, destinados às necessidades desta Autarquia, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;  
i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;  
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;  
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;  
d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;  
e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;  
f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;  
b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;  
c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo I);  
d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;  
e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;  
f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;  
g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;  
h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;  
i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;  
j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;  
k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, **vigorando até o dia 12 de Agosto de 2015.**

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**EMPRESA: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**  
CNPJ: 11.028.345/0001-70 Insc. Est.: 038373  
Endereço: Rua Cláudio Barbosa de Aguiar, nº 35, Térreo, Prado, Recife – Pernambuco  
CEP: 50.630-570 FONE/FAX: (81) 2102-6482 / 2102-6483  
Responsável: ODEBIS BASTOS DE OLIVEIRA RG: 1.274.324 SSP/PB CPF: 479.787.754-53

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

**Parágrafo primeiro** – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

**Parágrafo segundo** – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

**Parágrafo terceiro** – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 007/2014, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo único** – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;  
b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;  
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;  
e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;  
f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

**Parágrafo único** – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a) Advertência;  
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;  
c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea “g” e “h”, do presente instrumento contratual;  
d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

**Parágrafo primeiro** - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 4095/2013/EMLUR;  
b) Edital do Pregão Presencial nº. 007/2014-EMLUR e anexos;  
c) Proposta Comercial da Fornecedor: **BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**;  
d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº. 5/0007/2014.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa  
SUPERINTENDENTE/EMLUR

BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME  
EMPRESA FORNECEDORA

#### ANEXO I Termo de Referência

A	<b>Objetivo:</b> Registro de preços, consignado em ata, para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos, destinados às necessidades desta Autarquia.
B	<b>Justificativa:</b> Disponibilizar de materiais elétricos e eletrônicos em quantidade suficiente para atender a demanda dos serviços executados pelo Departamento de Artes e Cultura desta Autarquia pelo período de 12 (doze) meses
C	<b>Do Prazo de Entrega:</b> A entrega dos produtos será em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato ou de acordo com programação do Almoxarifado da EMLUR. <b>Condições de Pagamento:</b> 30 (trinta) dias
D	<b>Adjucação do Objeto:</b> POR ITEM Registro de Preços por ITEM.
E	<b>Local da entrega:</b> Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa – Paraíba
F	<b>Recursos para atender a contratação:</b> As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e correrão por conta da seguinte dotação: Classificação: 02.201.04.122.5001.2041 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 / 3.3.90.30.00 Fonte: 00 (tesouro) Conforme informações fornecidas pelo setor competente (DECOF).
G	<b>EXIGÊNCIAS</b> - A contratada se obriga a entregar os objetos licitados dentro do período contratual e de acordo com a solicitação da contratante. - A entrega dos materiais será parcelada de acordo com a solicitação da Contratante. - A Contratada deverá substituir o material que apresentar defeito em até 05 (cinco) dias, por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos bens originalmente fornecidos. - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação dos documentos de cobrança acompanhado da fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

ANEXO II  
Especificação do Objeto

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Quant. máxima para Adesões	Preço Unitário	Preço Total
1	Und.	01	Gravador Digital Voz Px312-2 Gb+Slot Expansão	Sony	5	R\$ 390,00	R\$ 390,00
2	Und.	01	Máquina Fotográfica D7000 Full HD 16.2 megapix + lente 18-105+ flash SB 910	Nikon	5	R\$ 7.850,00	R\$ 7.850,00
3	Und.	20	MICROFONE SEM FIO, modelo tipo PG24/jgs58, profissional, som sistema sem fio de mão, UHF, para uso com 1 microfone de mão (handheld), com 10 frequências em UHF, composto por 1 receptor PG4, 1 transmissor de mão PG2/PG58 com cápsula do PG58 e com resposta de freq. 60 Hz - 15kHz.	Shure	100	R\$ 1.750,00	R\$ 35.000,00
4	Und.	02	Caixa de som ativa auto falante com 15 polegadas, som com entrada USB.	Selenium	10	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
5	Und.	02	Caixa de som passiva com auto falante de 15 polegadas.	Nca	10	R\$ 1.450,00	R\$ 2.900,00
6	Und.	04	TRIPES DE CX SOM DE ALUMINIO • Altura mínima de 1,5 metros • Pés emborrachados; • Suporta até 3kg; • Indicador de nível; • Cabeça com 03 movimentos;	Elg	20	R\$ 165,00	R\$ 660,00
7	Und.	10	Microfones SM 58	Leiton	50	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
8	Und.	02	Microfones sem fio	Loud	10	R\$ 430,00	R\$ 860,00
9	Und.	08	PEDESTAL COM BASE DE FERRO PARA MESA - Base redonda em ferro fundido	Csr	40	R\$58,00	R\$ 464,00
10	Und.	02	MESA DE SOM COM 16 CANAIS Tipo Mixer analógico; 02 pré - amplificadores para microfones; Equalizador de três bandas; Saída de efeitos com controle por canal para FX interno; Saídas MAIN MIX com CONTROL ROOM separado, fone de ouvidos e CD/TAPE; Entrada CD/TAPE endereçável para MAIN MIX, CONTROL ROOM, e SAÍDA CD/TAPE; Direcionamento do FX para o CONTROL ROOM; Fader MASTER de 60mm de logarithmo graduada e controles giratórios selados; Mic / Line - 2 Mic - XLR de 3 pinos - Linha 6 - 1/4" TRS; Entradas de linha estéreo - 02 stereo - L/R emparelhados 1/4" TRS canais 04/03 e 06/05; AUX Sends - stereo single; Retorna AUX - estéreo L/R emparelhados 04/01 phone; BUS (grupo) saídas - Stereo apenas principal - L/R 1/4" TRS; Monitor saídas - 1/4" estéreo; EQ seção - baixa - 80Hz ± 15 dB; Power Phantom - 48 V Phantom;	Yamaha	10	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
11	Und.	02	Violão elétrico 3/capas	Gianini	10	R\$ 470,00	R\$ 940,00
12	Und.	02	PLACA DE ÁUDIO EXTERNA USB (M - AUDIO FAST TRACK PRO) • Interface de áudio 4x4 24 - bit / m96kHz; • 02 entradas frontais mic / instrumento com preamps (Neutrik XLR / 1/4" TRS) • Controle de ganho; • Luzes de sinal e pico; • Pads para cada entrada; • Entrada (1/4" TRS) para efeito externo; • 02 saídas balanceadas (1/4" TRS); • 04 saídas não balanceadas (RCA); • Entrada e saída S/PDIF digital com 02 canais PCM; • 1 x 1 MIDI com LEDs de aviso; • Saída de fone de ouvido (1/4" TRS) com controle de volume; • Seletor de fonte A/B para fone de ouvido; • Monitoração direta via hardware de baixa latência; • Monitoração de baixa latência ASIO; • Conexão USB; • Força via USB ou fonte opcional; • Mac e PC compatible; class compliant com mac OS X 10.3.9 ou superior.	Ionix	10	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
13	Und.	12	CABOS DE ÁUDIO Cabos montado com 02 conectores P10 mono e 02 RCA, usimedo em latão.	Santo Anáelo	60	R\$ 35,00	R\$ 420,00
14	Und.	02	Megafone	Hmp	10	R\$ 380,00	R\$ 760,00
15	Und.	01	Filmadora HXR-MG 2000U Profissional AVCHD, CMOS Exmor, HD 64 GB.	Sony	5	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00

Valor Total R\$ 72.294,00 (setenta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais)

**Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**  
SUPERINTENDENTE/EMUR  
BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETRÔNICO E ELETRONICOS LTDA - ME  
EMPRESA FORNECEDORA

LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE, fundação de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.474/0001-01, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, na cidade de João Pessoa/PB, aqui denominada simplesmente FUNJOPE, torna público que se encontra aberta a Licitação, na modalidade PREGÃO, tipo Presencial, sob o nº. 010/2014, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, com fornecimento de mão de obra, para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, a ser realizado no dia 16 de setembro de 2014, às 14:00 h, na sede da FUNJOPE. O edital poderá ser adquirido na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa - PB, no endereço acima citado, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h, como também no site [www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br). Os termos deste Edital serão regidos pela Lei 10.520/02, LC 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, além da legislação aplicável.

João Pessoa-PB, 29 de agosto de 2014

**Márcio Aurélio Siqueira Ferreira**  
Pregoeiro oficial

**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de 2014, às quatorze horas, nas instalações da FUNJOPE, Sala de Reuniões, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, nesta Capital, reuniram-se o Presidente da Comissão de Registro de Preços e Pregoeiro Oficial, Sr. Márcio Aurélio Siqueira Ferreira e os respectivos membros de Apoio Sr. Verônica Alves Calixto e Sr. Marcos Aurélio do Nascimento Silva, designada pela Portaria nº. 017, de 30 de abril de 2014, do Diretor Executivo desta Fundação, em atendimento as disposições contidas no Decreto 24.649/2003, com o objetivo de atuar nos procedimentos relativos ao Registro de Preço, sob o nº. 009/2014, referente ao Processo Administrativo sob o nº. 1605/2014, tendo como objeto desta licitação, a constituição de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº. 010/2014, do tipo menor preço, objetivando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, com fornecimento de mão de obra, para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, conforme Termo de Referência em Anexo ao respectivo Edital. Inicialmente, as 14h15min., conforme as disposições contidas no Edital, o Pregoeiro deu início a sessão, sendo que nenhuma empresa se fez presente ao certame. Após este momento, o Pregoeiro declarou Deserta a licitação. Em seguida, declarou aberta a sessão pública para a realização do Pregão Presencial nº. 010/2014, para constituição de Registro de Preço nº 009/2014 da Fundação Cultural de João Pessoa. Não constando nenhuma empresa para participar do Pregão, pelo menos nessa sessão. Ficando declarado Deserto o Pregão pelo menos até o presente momento.

Em função do exposto, fica desde já designada nova data para tentativa de realização do Pregão, para o dia 16 de setembro de 2014, às 14:00h, sendo publicada no DOE, Site e Semanário a presente Ata, como também outro Aviso de Edital e o Edital, com novas datas.

Nesta sessão se fizeram presentes os Alunos do Curso de Direito da UNIPE do 5º período:

GILKELLYNE DA SILVA CARVALHO  
LETÍCIA BARBOSA DA SILVA  
KILDARE LACERDA FERREIRA  
LEUDO BATISTA DE ARAÚJO  
GILDÊNIA SILVA DE MELO  
CAMILA ROBERTA LIMA DE MORAIS  
MARILIA GABRIELLA DE LIRA ALVES

**Márcio Aurélio Siqueira Ferreira**  
Pregoeiro Oficial

**Verônica Alves Calixto**  
Equipe de Apoio

**Marcos Aurélio do Nascimento Silva**  
Equipe de Apoio

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

PROCESSO: 1605/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

Tipo: MENOR PREÇO

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBS. As datas a seguir especificadas obedecerão aos prazos legais.

- ABERTURA: 16 de setembro de 2014 - HORÁRIO: 14:00 H
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 16 de setembro de 2014 - HORÁRIO: 14:15 H.
- LOCAL: Auditório da FUNJOPE, localizada Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa - PB

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA A OBTENÇÃO DESTA LICITAÇÃO

- DIAS: Terça a sexta-feira
- HORÁRIO: Das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 18:00 h.
- LOCAL: FUNJOPE, na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa - PB.
- Disponível também no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa ([www.joaopessoa.pb.gov.br](http://www.joaopessoa.pb.gov.br))

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (Informando o nº e o objeto do Pregão):  
Fone: (83) 3218-9707

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo elencadas obedecer-se-á ao horário local.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO Nº 010/2014  
Tipo: PRESENCIAL  
Processo: nº 1605/2014

Objeto: Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.



## NORMAS DA LICITAÇÃO

## 1 – PREÂMBULO

A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria nº 010/2014 e 017/2014, de 07 de março e de 30 de abril de 2014 do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, torna público que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 010/2014, do tipo menor preço, objetivando constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses, **destinados às diversas áreas desta Fundação, atendendo as necessidades dos vários eventos realizados pela FUNJOPE**, conforme especificado no Anexo I deste Edital. As propostas de preços e a documentação relativa a esta Licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública que realizar-se-á às **14:15 h (quatorze e quinze) horas do dia 16 de setembro de 2014**, na sala de Reuniões da FUNJOPE, localizada na Rua Duque de Caxias, 352 - Centro, João Pessoa - PB.

A presente Licitação, a qual fora autorizada por meio do Processo Administrativo nº1605/2014, será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal nº 4.985/2003, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei 9.658/98, pelas normas constantes deste Edital, cuja minuta fora aprovada pela Assessoria Jurídica, e pela legislação aplicável à espécie.

## 2 - OBJETO E CONDIÇÕES

2.1 – Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, com fornecimento de mão de obra para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações contidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

2.2 – Cumprir com as datas para execução dos serviços serão feitas com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da viagem, pela Divisão de Administração – DA da FUNJOPE, através de Ordem de Serviços – OS, onde constará a data, hora e local;

2.3 - Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor da proposta apresentada pela empresa:

- Motorista;
- Combustível;
- Seguro total, inclusive contra terceiros;
- Devidamente licenciados;
- Equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
- Perfeito estado de higiene.

2.4 - Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado no prazo de até 02 (duas) horas;

2.5 - Todos os veículos deverão estar disponíveis no local de saída pelo menos 01 (uma) hora antes do horário previsto, com motorista, fardado, devidamente identificado, portando habilitação adequada e apólices de seguro total, incluindo:

- Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto;
- Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
- Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
- Seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.

2.6 - A licitante vencedora deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro), horas antes da saída prevista o veículo que será vistoriado por um representante da FUNJOPE, para verificação do cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, ficando proibida a troca do veículo, sem prévia autorização da Fundação.

2.7 - Manter durante a prestação dos serviços substituição imediata de veículos, por veículos do mesmo nível ora licitado, visto que qualquer problema que venha a ocorrer, deverá o veículo ser trocado em até 02 (duas) horas;

2.8 - Manter um esquema 24 (vinte e quatro) horas de socorro mecânico, próprio ou conveniado com cobertura para todo Brasil;

2.9 - Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a FUNJOPE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a licitante vencedora a reparação dos prejuízos.

2.10 - Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, alimentação e estadia dos profissionais (motoristas);

## 3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada, até o final do exercício de 2014:

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas ou empresas individuais do ramo pertinente (de mesma natureza ou compatível) ao objeto desta licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

4.2 - É vedada a participação de empresas que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam às atividades previstas no objeto do Edital ou que a elas se dediquem secundária e/ou esporadicamente.

4.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, além de empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública – enquanto perdurarem os motivos da punição -, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

4.4 - Não poderão participar empresas que tenham em seu quadro funcionário, membro ou dirigente de qualquer órgão da Administração Municipal;

4.5 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, da Licitação ou da execução da obra ou serviço às pessoas designadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.6 - Não poderão participar empresas constituídas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, sob nenhuma forma;

4.7 - A participação neste Certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## 5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Dos envelopes **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

5.1.1 - No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão entregar ao Pregoeiro, o documento de credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, e 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação do licitante. Os envelopes devem ser dirigidos à FUNJOPE, e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do licitante, a modalidade e o número desta licitação (PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2014) e a seguinte identificação:

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE JOÃO PESSOA – FUNJOPE  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ)

5.1.2- A FUNJOPE não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues à Pregoeiro designada no local, data e horário definidos neste Edital.

#### 6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Para o credenciamento junto à Pregoeiro, os representantes dos licitantes, titular da empresa ou preposto, deverão comparecer à sessão pública do Pregão munidos de procuração pública ou particular, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante, para credenciamento junto ao Pregoeiro, com os seguintes requisitos:

a) a **condição de titular** deverá ser comprovada através do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado da ata de eleição da última diretoria, se for o caso, devendo conter o nome do representante do licitante, e os poderes para exercer direitos e assumir obrigações contratuais em nome da empresa;

b) a **condição de preposto** deverá ser comprovada através de procuração que deverá ter firma reconhecida em cartório e conter os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante. A procuração deve vir acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social para verificação de que o outorgante da procuração tem poderes para tal.

6.2 - É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador no processo licitatório, sob pena de exclusão dos licitantes do processo.

6.3 – Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo VIII, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro.

6.4- Os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar declaração do próprio licitante, no momento do credenciamento, conforme Anexo V a este Edital, para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sob pena da perda do privilégio.

6.5 – Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.

6.6 - Poderão participar da presente Licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta Licitação, que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital.

6.7 - As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens 6.3, 6.4 devem ser apresentadas em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.

6.8 – Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:

a) a entrega seja efetuada diretamente ao Pregoeiro, até a data e hora marcadas no preâmbulo deste Edital, sob pena de não participação no certame.  
b) conste, em anexo, ao envelope de proposta, a declaração prevista no subitem 4.3 deste Edital.

6.8.1 - Fica ciente o licitante que ao Pregoeiro não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes ao setor de Comissão Permanente de Licitação da Funjope.

#### 7 - PROPOSTAS COMERCIAIS – Envelope I

7.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, em linguagem oficial, apresentada em (01) uma via, **com suas páginas numeradas e rubricadas**, estando à última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, contendo:

7.1.1 - razão social, número do CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Municipal, telefone e fax da empresa licitante e respectivo endereço com CEP;

7.1.2 - nome, endereço, telefone e ocupação do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

7.1.3 - especificação clara, completa e detalhada dos serviços a serem prestados, conforme as informações e as demais condições e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

7.1.4 - prazo de validade determinado de acordo com o período de vigência do Registro de Preços;

7.1.5 - prazo de entrega – conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital;

7.1.6 - preços unitários e valor total, expressos em moeda corrente nacional, em reais, por extenso, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - TR – Anexo I deste Edital.

7.1.6.1 – se o valor unitário acima referido e constante da Proposta não for inteiro, serão consideradas somente duas casas decimais, desprezando-se as demais;

7.1.6.2 - a Pregoeiro somente considerará desclassificada a proposta por apresentação de valor inexequível, se o licitante que a formulou não demonstrar, através de documentação apropriada, após regularmente intimada, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, a plena exequibilidade do valor ofertado, nos termos do art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93;

7.1.7 – os preços unitários e globais constantes da Proposta, fixos e irredutíveis, deverão incluir impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do serviço (materiais, equipamentos e/ou eletrodomésticos), os quais venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

7.1.7.1 – a cotação apresentada, levada em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração;

7.1.7.2 – somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, em algarismos e também por extenso, prevalecendo esse último, em caso de divergência;

7.1.8 - declaração de que todos os tributos, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços (entregas) dos objetos da presente Licitação ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada (licitante vencedora);

7.1.9- Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

7.1.10 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções;

7.1.11 – Ficam as empresas licitantes optantes pelo regime tributário do SIMPLES, cientes da obrigatoriedade de prestar esta informação, devidamente comprovado com documento(s).

**Parágrafo Primeiro** - O licitante deverá apresentar declaração de que, nos preços cotados, estão incluídos todos os valores incidentes sobre o objeto licitado, tais como taxas, impostos, salários, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, vale-transporte, vales-refeições, uniformes, ferramentas/materiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, fretes, seguro contra acidentes de trabalho e outros porventura existentes, inclusive o ICMS, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.

**Parágrafo Segundo**- A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Divisão de Orçamento e Finanças, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

**Parágrafo Terceiro** - O licitante deverá apresentar a declaração que examinou o Projeto Básico e seu Anexo e que possui pleno conhecimento de todas as características, peculiaridades e dificuldades encontradas para a execução dos serviços propostos e que nada tem a reclamar ou questionar em relação ao perfeito cumprimento do contrato;

**Parágrafo Quarto** - Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último. Havendo erro de cálculo, o Pregoeiro efetuará as correções, e considerará, para efeito de julgamento, o valor com as retificações efetuadas.

**Parágrafo Quinto** - A proposta escrita de preço deverá conter oferta líquida, certa e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**Parágrafo Sexto** - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO.

#### 8 – ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

8.2 – Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido preços mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3 – Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da conformidade com as condições aqui estabelecidas, com a consequente prolação de decisão concernente às dúvidas ou omissões deste Edital;

8.4 – Ao Pregoeiro poderá solicitar Pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Fundação Cultural de João Pessoa ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, desde que detentoras de reconhecido conhecimento na área relativa ao objeto da licitação, para orientar sua decisão.

#### 9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

O envelope “Documentação” deverá conter os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas:

##### 9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

O envelope contendo a documentação relativa à habilitação jurídica do licitante deverá ser indelevável, lacrado e rubricado no fecho.

Os licitantes já cadastrados na Prefeitura Municipal de João Pessoa deverão apresentar, para fins de habilitação:

- Cópia autenticada do Certificado de Registro de Fornecedor – CRF – emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa, dentro de sua validade.

Observação: O licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, no núcleo de cadastro de fornecedor, localizado na Rua Diógenes Chianca, 1.777, Água fria, nesta cidade, apresentando a documentação elencada nos itens que seguem.

As empresas não cadastradas deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente numerados, dentro do envelope nº 02, de preferência na ordem estabelecida neste Edital, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame dos mesmos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento, Anotações de Responsabilidade Técnicas e Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar.
- Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, do DNIT, da PRF – Polícia Rodoviária Federal, do DER – Departamento de Estradas e Rodagens e Normas de Segurança.

##### 9.2 - REGULARIDADE FISCAL

###### 9.2.1– Regularidade Fiscal

- Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal-CEF.

- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social.
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, do domicílio (filial) ou sede (matriz) da licitante, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e a Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos Termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB nº 568, de 08.09.2005.
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), consoante Lei nº 12.440, de 07/07/2011, bem como disposições do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho- CLT, e, art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, emitidas pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE/TEM, com no máximo 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.**

**Parágrafo Primeiro:** É facultada aos licitantes a apresentação dos documentos originais para autenticação das cópias pela Equipe de Apoio ao Pregão.

**Parágrafo Segundo:** A apresentação de cópia do CRF - Certificado de Registro de Fornecedor Completo, em vigor na data de abertura do Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO, substituirá os documentos enumerados nos subitens acima descritos.

**Parágrafo Terceiro:** Nessa cópia do CRF a empresa participante do certame no ato do cadastro junto ao Setor competente de Registro de Fornecedor na Prefeitura de João Pessoa, deverá apresentar a documentação cabível e exigível de que é uma ME ou EPP, PARA O FIM DE SE VALER DOS DIREITOS insertos na Lei Complementar n. 123/2006.

**Parágrafo Quarto:** Os licitantes deverão apresentar, juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, se for o caso, a atualização dos documentos cujos prazos de validade enunciados no certificado estiverem expirados, sob pena de inabilitação;

**Parágrafo Quinto:** Serão analisados no certificado somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos, mesmo que estejam com validade expirada, tudo em conformidade com o disposto no inc. XIII, do art. 4º, da Lei 10.520/02.

### 9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**9.3.1 – Balanço Patrimonial** (referente à 2013), e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal n. 11.638 de 28 de dezembro de 2007 e a Resolução CFC n. 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:

C1 – Termo de Abertura e do Encerramento com a devida Chancela da Junta Comercial;

C2 – Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

C3 – Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL;

C4 – Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis;

C5 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC.

**9.3.2 – O licitante** terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.3.2.1 – O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis** deverão estar assinados por Contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e ainda anexar o Certificado de Regularidade do Profissional de Contabilidade junto ao CRC e cópia da Carteira de Habilitação Profissional com Foto e com registro na Junta Comercial do domicílio da licitante;

**9.3.3 - Certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **emitida nos últimos 90 (noventa) dias**, contados da data prevista para o recebimento dos envelopes e **Declaração do foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência e concordata;**  
**9.3.4 - Deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, as declarações abaixo especificadas, cujos modelos encontram-se em anexo:**

**9.3.4.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme ANEXO III.**

### 9.4 - CAPACIDADE TÉCNICA

**9.4.1 – A empresa** que participar do certame licitatório para atender ao objeto do projeto básico do pregão em destaque, deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente. **Todos os itens contratados deverão ser entregues/fornecidos de acordo com as especificações, e por consequente, os objetos solicitados, fornecidos no prazo convenionado entre as partes em instrumento contratual,** devendo ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo as especificações das normas da ANTT, do DNIT, do DER, da PRF e do Corpo de Bombeiros Militar.

**9.4.2 – Apresentar Licença para transporte e turismo** emitida pela EMBRATUR, em plena validade.

**9.4.3 – Atestado ou declaração de capacidade de execução** de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**. No caso de atestados emitidos por empresa privada e órgãos de natureza jurídica de direito privado, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is);

**9.4.4 – Apresentar Certidão de Inscrição no DER**, em plena validade.

**9.4.5 – Apresentar Certificado de Registro para fretamento da ANTT** (Agência Nacional de Transporte Terrestre), também válido.

**9.4.6 – Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos veículos necessários à execução do objeto deste Edital.**

**9.4.7- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado** ou que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário.

**9.4.7.1 – Não será(ão) aceito(s) atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome**, nem os que se referam a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

**9.4.7.2- Os licitantes deverão apresentar apenas atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para comprovação do exigido.**

**9.4.7.3 - Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:**

a) Nome do contratado e do contratante;

b) Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra /serviço/contratação);

c) Localização da obra/serviço/contratação;

d) Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

**9.4.8 – Declaração do licitante afirmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo IV deste Edital.**

**9.4.9 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados**, em uma única via, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro de Apoio do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou de modo a tornar-se ilegível. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites.

**9.4.10 - Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor** somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**9.4.11 - Será inabilitado o licitante** que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Pregão.

**9.4.11.1 – Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma. Se for a filial, do mesmo modo, exceto com relação a aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.12 – Os atestados de capacidade técnica** poderão ser apresentados tanto em nome e com o CNPJ da matriz, como da filial da licitante.

**9.4.13 – Na hipótese em que o licitante seja vencedor** de algum Item do presente Pregão, este deverá, obrigatoriamente, se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD, na Divisão de Cadastro de Fornecedor, localizada no endereço declinado no preâmbulo deste Edital. A não realização do Cadastro inviabiliza a aludida contratação, razão mediante a qual não caberá reclamação posterior por parte do licitante.

### 10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DE COMPROMISSO

**10.1 - Homologada a licitação**, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados.

**10.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocada(o)s para**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**10.3 - A Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

**10.4 - A Ata de Registro de Preços** destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

**10.5 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido**, sujeitará a licitante vencedora à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Fundação Cultural de João Pessoa pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### Da Validade do Registro de Preços

**10.6 - O Registro de Preços** terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

#### Da Revisão dos Preços

**10.7 - Durante a vigência da Ata**, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

**10.8 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93**, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**10.9 - Quando o valor inicialmente registrado**, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a FUNJOPE deverá convocar o fornecedor, visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o Lote negociado.

**10.10 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados** e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a FUNJOPE poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

**10.11 - Não havendo êxito nas negociações**, a FUNJOPE procederá à revogação do(s) Item (s) da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter a contratação mais vantajosa.

**10.12 - Os valores revisados** serão publicados no Diário Oficial do Estado ou no Semanário Oficial do Município de João Pessoa.

#### Da Formalização da Contratação dos Serviços Registrados

**10.13 - O fornecimento anual estimado para o (s) Item(s) aludidos está descrito no Anexo I**, parte integrante deste Edital.

**10.14 – As solicitações/contratações** serão requisitadas pela FUNJOPE e realizadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação, será formalizada a emissão de Nota de Empenho, onde estarão detalhados os serviços para execução, a ser encaminhada à CONTRATADA por meio de fax ou outro meio.

**10.15** - As condições previstas neste Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho, independente de transição.

**10.16** - As Notas de Empenho serão emitidas de acordo com as necessidades da FUNJOPE.

#### Dos Usuários da Ata de Registro de Preço

**10.17** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 7.884/2013 e na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente pelo Decreto Federal 7.892/2013.

**10.18** - Caberá ao fornecedor do serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

#### Do Cancelamento do Registro de Preços

**10.19** - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

**10.20** - No processo de cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o Contraditório e Ampla Defesa.

**10.20.1** - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de Caso Fortuito ou de Força Maior, devidamente comprovados.

### 11 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

**11.1** - A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 4.985/2003, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 Lei nº 10.520/2002, sendo observados os seguintes procedimentos:

#### 11.1.1) Do credenciamento

a) O credenciamento ocorrerá na mesma data, local e hora marcada já citado em item anterior, antes do início da sessão.

b) Declarada aberta à sessão, os credenciados entregarão ao pregoeiro os documentos solicitados, que serão analisados. Uma vez aberta a sessão os credenciados entregarão os envelopes com as propostas de preços e o envelope de habilitação. Os envelopes com documentos de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do (a) pregoeiro (a), sendo abertos na fase de habilitação somente os vencedores de itens, sendo devolvidos devidamente lacrados para os representantes os documentos que não forem abertos.

b.1) O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro fora dos envelopes 01 e 02, a não apresentação dos documentos de credenciamento ou na falta do mesmo a empresa ficará impedida de efetuar lances bem como outros procedimentos.

c) Na fase de análise dos documentos de credenciamento qualquer empresa pode chegar e apresentar seus documentos para se credenciar, contudo, aberta a sessão para abertura dos envelopes de proposta de preço não mais será aceito documentos para o credenciamento, ficando a empresa que se apresentou com atraso impedida de participar do certame.

#### 11.1.2) Da abertura das propostas de preços (classificação das propostas)

a) Os envelopes com as propostas de preços serão abertos imediatamente pelo pregoeiro, que verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas que estiverem:

- Em desacordo com este edital;
- Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado);
- Com preços manifestamente inexequíveis.

#### 11.1.2.1) Para efeito de seleção da proposta: será considerado o menor preço.

a) Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, serão classificadas a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessíveis e superiores em até 10% (dez por cento) daquela.

b) Quando não existirem no mínimo três propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

c) Havendo empate entre propostas de preços que não se enquadrem na Lei da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão todas classificadas.

c.1) havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.2) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3) Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

c.3.1) No caso de equivalência (empate) dos valores apresentados entre microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido de 5%, será realizado sorteio entre elas para que se determine quem ofertará o primeiro lance menor do que a proposta originalmente mais bem classificada.

d) Na desclassificação de propostas, observar-se-á o que determina os arts. 44 a 48 da Lei nº 8.666/93.

e) A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e, no caso de empate das propostas escritas, o Pregoeiro realizará o sorteio, na forma do § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Se a vencedora do certame for uma Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) esta deverá apresentar no envelope de habilitação certidão, expedida pela Junta Comercial, emitida nos termos do art. 1º c/c art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do departamento nacional de registro do comércio, bem como a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo V), para comprovação de que se enquadram no regime especial da Lei citada neste item.

#### 11.1.2.2) Dos lances verbais

a) Após a classificação das propostas, o pregoeiro as divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, e não poderá haver repetição do mesmo lance pelo licitante subsequente.

b) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todos os licitantes se recusarem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida.

c) Será permitido o uso de celular e outros meios de comunicação, pelos credenciados, para fins de consulta.

d) Ficará estipulado um tempo máximo de 03 (três) minutos para cada lance.

e) A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário.

f) Os lances verbais devem ser distintos e decrescentes, não se admitindo empate.

g) O pregoeiro poderá a qualquer momento estipular limites a serem oferecidos pelos credenciados de um lance para o outro;

h) Após ofertados lances, não será aceito DESISTÊNCIA do mesmo, por parte do fornecedor que fez a oferta.

i) Acaso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

#### 11.1.2.3) Da negociação

a) O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

a.1) Se os licitantes se recusarem a dar lances verbais, a pregoeiro iniciará a negociação após a recusa dos licitantes, negociando assim a proposta escrita.  
a.2) Se os licitantes derem lances, a negociação visando o melhor preço para a Administração Pública, deverá se iniciar após a última rodada de lances.

b) Após a negociação, se houver, a Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor percentual de desconto e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

c) Rubrica dos documentos pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos licitantes;

d) Comunicação do resultado do julgamento, declarando o licitante vencedor, após o que os demais licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

d.1) a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto desta licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

e) elaboração de ata da sessão, com assinatura pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Representantes dos licitantes;

f) devolução dos envelopes contendo os Documentos de habilitação dos licitantes remanescentes, com exceção dos documentos dos licitantes com propostas classificadas para a fase de lances, que ficarão retidos até a data de assinatura do contrato pelo licitante vencedor;

g) em caso de suspensão da sessão do Pregão, os documentos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do Pregão.

**Parágrafo Primeiro** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com o presente Edital, ou com borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se inequivocamente tais falhas não acarretam lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou que impeçam a exata compreensão de todo o seu conteúdo;

**Parágrafo Segundo** - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte maneira: se existir diferenças entre o preço global e o preço unitário que resulte da multiplicação dos preços pelas correspondentes quantidades, prevalecerá o preço unitário e o preço global será corrigido. Se houver diferença entre palavras e cifras, prevalecerá o montante em palavras. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada;

**Parágrafo Terceiro** - Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no presente Edital, ou preços baseados em ofertas de outras licitantes.

#### 11.1.3) Da habilitação

a) Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará à abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos as quais obedecerão a critérios distintos, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, consoante determinação da LC 123/2006, conforme a seguir explicitado:

a.1) A não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, além da imposição da penalidade de suspensão temporária de licitar com a FUNJOPE pelo prazo de 02 (dois) anos, respeitado o direito de defesa prévia e de recurso com efeito devolutivo;

b) Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

c) O pregoeiro divulgará a classificação final, com a proclamação do vencedor do certame.

d) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo (a) pregoeiro (a) e pelos licitantes.

**Parágrafo Primeiro** - Durante os trabalhos em reunião pública, somente será permitida a manifestação oral ou escrita de representante legal ou credenciado da empresa.

**Parágrafo Segundo** - Ocorrendo renúncia expressa quanto à interposição de recursos, decididos os eventuais interpostos ou decorridos os prazos para sua interposição, o Pregoeiro passará a fase seguinte do certame.

## 12 - DO EDITAL

**12.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, e entregar diretamente ao Pregoeiro e/ou Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.

**12.1.1.** Não serão admitidas impugnações enviadas via fax ou apresentadas de forma ilegível.

**12.1.2.** Não serão admitidas impugnações enviadas por meio diverso ou fora do prazo e horário previstos no subitem anterior.

**12.2.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao que se acha estritamente vinculada;

**12.3.** A Administração deve julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do artigo 113, da Lei 8.666/93.

**12.3.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração o licitante que não o fizer no prazo definido neste edital.

## 13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1** - Dos atos da Administração decorrentes desta licitação poderão ser interpostos recursos administrativos, com base no que determina a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se supletivamente o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**13.2** - As razões do recurso serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, desde que o licitante tenha manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, e deverão ser entregues diretamente ao (a) Pregoeiro (a) ou qualquer membro da Comissão da Licitação no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, n.º 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa - PB.

**13.2.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do concorrente.

**13.2.2** - Os representantes que não manifestarem interesse em apresentar recursos logo após a divulgação do resultado, não mais poderão fazê-lo.

**13.2.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**13.2.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.2.5** - Não serão conhecidos recursos protocolados fora do prazo legal.

**13.2.6** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da Licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente

**14.2** - A homologação do presente certame compete ao Diretor Executivo da Funjope, ato que será praticado após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

**14.3** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## 15 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

**15.1** - Homologado o processo, o licitante será convocado para assinar o contrato, devendo comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação, conforme artigos 62 e 64 da Lei nº 8.666/93.

**15.1.1** - O prazo de assinatura do contrato estipulado no item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela licitante vencedora, desde que haja motivo justificado e aceite pelo (a) Pregoeiro (a).

**15.1.2** - A recusa injustificada da licitante vencedora em atender o disposto do item 12.1 caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

**15.2** - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, lhe aplicando-se, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c art. 55, XII da lei 8.666/93.

**15.3** - O prazo de vigência do contrato será de até o final do exercício financeiro de 2014.

**15.4** - É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/2006.

**15.5** - Na hipótese de alterações no objeto de que trata este Edital, serão observadas as disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

## 16 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**16.1** O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e **poderá** ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**17.1** A FUNJOPE informará através de ordem de serviço (O.S), com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito horas) sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

**17.2** O licitante vencedor deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNJOPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

**17.3** O prazo de instalação completa do objeto licitado será definido com antecedência pela FUNJOPE.

**17.4** O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNJOPE.

**17.5** Durante todo o período de realização do evento, o licitante vencedor deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

**Parágrafo Primeiro:** Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário

## 18- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**18.1** - O objeto será recebido por servidor, definido com antecedência, da FUNJOPE, que será responsável pelo atesto do recebimento.

**18.1.1** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços, sob pena de ser considerada inadimplente, e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

## 19- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1** - DA FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos da Minuta do Contrato - Anexo VII deste Edital.

**19.2** DO LICITANTE VENCEDOR

a) As obrigações obedecerão aos dispositivos do Projeto Básico, Anexo I, bem como a Minuta do Contrato - Anexo VII, deste Edital.

## 20- DO PAGAMENTO

**20.1** - O pagamento será efetuado pela FUNJOPE, obedecendo sempre os preços apresentados na proposta do licitante vencedor.

**20.2** - O pagamento será efetuado após aprovação do devido boletim de medição e mediante apresentação da nota fiscal/fatura de prestação de serviços com o atesto do servidor responsável, devendo-se observar o prazo estipulado a seguir:

**20.2.1** A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30(trinta) dias, a contar da data da aprovação da mesma.

**20.2.2** - O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

**20.2.3** - A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

**20.3** - Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela FUNJOPE, obedecendo o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

## 21 - DAS SANÇÕES

**21.1** - À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. Advertência por escrito, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. Multa, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 05 (cinco) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 05 (cinco) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- V. Suspensão de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

## 21.2- RESCISÃO

21.2.1 - A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e ss da lei 8.666/93.

21.2.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.3 - A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

21.2.4 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

## 21.3 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.3.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

21.3.1.1 - retardarem a execução do objeto deste Pregão;

21.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

21.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

21.3.1.4 - fraudarem ou falharem na execução do contrato;

21.3.1.5 - não celebrarem o contrato, salvo por motivo superveniente, desde que acatado pela Administração;

21.3.1.6 - apresentarem documentação falsa;

21.3.1.7 - não mantiverem a proposta, injustificadamente.

## 22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.1.1 - No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

22.2 - Reserva-se a FUNJOPE o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

22.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente ao Pregoeiro, no horário de 08h30 até 12h00 ou 14h30 até 17h30, Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010-821, João Pessoa - PB, ou pelo telefone (83) 3218-9707.

22.4 - Os interessados poderão adquirir este Edital gratuitamente, via internet através do site da prefeitura de João Pessoa.

22.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com os termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

22.6 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão, nem pela anulação do procedimento licitatório.

22.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do Pregão.

22.9 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.10 - O presente Edital manterá fidelidade ao Termo de Referência anexado.

## 23 - DOS ANEXOS

23.1 - São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico (Especificação do Objeto);
- ANEXO II - Minuta da Procuração de Credenciamento;
- ANEXO III - Minuta da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para a Habilitação;
- ANEXO IV - Minuta de Declaração de Inexistência de Emprego Menor no Quadro da Empresa;
- ANEXO V - Minuta de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para Micros e Pequenas Empresas;
- ANEXO VI - Modelo de Proposta;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII - Minuta de declaração para habilitação
- ANEXO IX - Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, 28 de julho de 2014.

  
**Márcio Aurélio Siqueira Ferreira**  
 Pregoeiro Oficial  
 Presidente da Comissão de Registro de Preços  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

\* Publicado no Semanário Oficial Nº 1435 de 27/07 a 02/08/2014 e Republicado por Incorreção

ANEXO I

**ANEXO AO MEMORANDO Nº.**

APROVADO:

**Maurício Navarro Burity**  
 Diretor Executivo

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**JUSTIFICATIVA:**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando o crescimento da demanda nos serviços de infraestrutura para implementação e fomento de ações culturais nos diversos bairros da cidade de João Pessoa - PB, em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar, promover e difundir a nossa diversidade cultural, primando pela formação de espectadores nas mais diversas expressões culturais nas áreas da **música**, das **artes cênicas**, das **artes plásticas**, do **audiovisual**, da **dança**, da **cultura popular**, da **literatura**, tem apoiado a execução de eventos promovidos pela comunidade como: **Carnaval Tradição**, **Folia de Rua**, **Paixão de Cristo nos bairros**, **Festival de Quadrilhas**, **Festa da Penha** e as demais manifestações que compõem o calendário cultural e turístico da nossa cidade, e de sua realização como: **Extremo Cultural**, **Paixão de Cristo**, **São João**, **Festa das Neves**, **Festival Internacional de Música Clássica**, **Simplemente Natal**, **Réveillon** entre vários outros.

Assim, o presente **Termo de Referência** tem o objetivo de definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial** para inclusão no Sistema de Registro de Preços, afim da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO** para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e consolidada, pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2003, e pela Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, é elaborado o presente Termo de Referência, conforme especificações e memorial descritivo abaixo.

#### LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na cidade de João Pessoa - PB, e nos demais cidades do estado e demais estados.

#### EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As empresas que vierem participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Termo de Referência deverão possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal, de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada tecnicamente, como também apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 1) Atestado ou declaração de capacidade de execução de serviços, em nome da empresa licitante, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente à realização de serviços de características semelhantes ao do objeto deste Termo de Referência, indicando para os fins do inciso I, do §1º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, como parcela de maior relevância e valor significativo os serviços de **LOCAÇÃO, DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal;
- 2) Indicar as instalações da empresa, através da apresentação de Alvará de Funcionamento, como também apresentar o Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- 3) Apresentar Licença para transporte e turismo emitida pela EMBRATUR;
- 4) Apresentar Certidão de Inscrição no DER;
- 5) Apresentar Certificado de Registro para fretamento da ANTT (Agência Nacional de Transporte Terrestre);
- 6) Fornecer Declaração de disponibilidade imediata dos veículos necessários à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 7) Deverá a empresa que vier participar do certame, disponibilizar a qualquer instante os objetos integrantes desta licitação, para averiguação e/ou amostra, dispondo de todo e qualquer material que a Fundação desejar examinar.

#### MEMORIAL DESCRITIVO

##### LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Veículo tipo Ônibus Rodoviário, Doublé Deck, capacidade mínima para 40 (quarenta e quatro) pessoas sentadas no piso superior e 12 (doze) pessoas sentadas no térreo, poltronas individuais reclináveis com inclinação mínima de 160º, apoio para os pés, cinto de segurança, Ar condicionado, bagageiro, TV (nos dois andares), DVD, banheiro, cafeteira, frigobar, suqueira e interfone. Incluindo manutenções preventivas e corretivas, boas condições de uso e fabricação mínima em 2010, seguro total, incluindo terceiros e acidentes pessoais por conta da Contratada.	Km	30.000
02	Veículo tipo Ônibus Rodoviário, Leito cama, capacidade mínima para 24 lugares, com uma fileira de poltronas individuais no lado direito, reclináveis, apoio para os pés, cinto de segurança, Ar condicionado, bagageiro, TV, DVD, banheiro, cafeteira, frigobar. Incluindo manutenções preventivas e corretivas, boas condições de uso e fabricação mínima em 2010, seguro total, incluindo terceiros e acidentes pessoais por conta da Contratada.	Km	10.000

##### LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT
01	Veículo tipo Ônibus urbano climatizado, capacidade mínima para 45 lugares, com som ambiente, frigobar e banheiro. Incluindo manutenções preventivas e corretivas, boas condições de uso e fabricação mínima em 2010, seguro total, incluindo terceiros e acidentes pessoais por conta da Contratada.	Diária	100

#### SUBCONTRATAÇÃO

1.É vedada a subcontratação do objeto desta licitação, no todo ou em parte, exceto quando se tratar de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado, com base no art. 48, inc. II da Lei Complementar nº 123/06.

1.Em caso de subcontratação, a Licitante, deverá apresentar, junto com a Proposta informações sobre a empresa a ser subcontratada, bem como os serviços a serem realizadas por ela, de modo que todas as informações sirvam de subsídios para análise da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

2.A subcontratação não exime a futura contratada das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

3.O futuro contratado responderá por todos os atos do subcontratado;

4.Não serão aceitos atestados emitidos em nome de empresa subcontratada.

#### CONDIÇÕES E EXECUÇÃO

- 1) A indicação das datas para execução dos serviços será feitas com no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data da viagem, pela Divisão de Administração - DA, através de Ordem de Serviços - OS, onde constará a data, hora e local;
- 2) Os veículos locados deverão atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor da proposta apresentada pela empresa:
  - a. Motorista;
  - b. Combustível;
  - c. Seguro total, inclusive contra terceiros;
  - d. Devidamente licenciados;
  - e. Equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro;
  - f. Perfeito estado de higiene.
- 3) Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, os veículos deverão ser substituídos por outro do mesmo nível contratado no prazo de até 02 (duas) horas;
- 4) Todos os veículos deverão estar disponíveis no local de saída pelo menos 01 (uma) hora antes do horário previsto, com motorista, fardado, devidamente identificado, portando habilitação adequada e apólices de seguro total, incluindo:
  - a. Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo e furto;
  - b. Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais;
  - c. Seguro com cobertura contra passageiros (danos) pessoais;
  - d. Seguro para danos pessoais causados a terceiros, a passageiros ou ocupantes, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.
- 5) A licitante vencedora deverá disponibilizar em até 24 (vinte e quatro), horas antes da saída prevista o veículo que será vistoriado por um representante da FUNJOPE, para verificação do cumprimento das especificações constantes deste Termo de Referência, ficando proibida a troca do veículo, sem prévia autorização da Contratante.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1) Manter durante a prestação dos serviços substituição imediata de veículos, por veículos do mesmo nível contratado, visto que qualquer problema que venha ocorrer, deverá o veículo ser trocado em até 02 (duas) horas;
- 2) Manter um esquema 24 (vinte e quatro) horas de socorro mecânico, próprio ou conveniado com cobertura para todo Brasil;
- 3) Na hipótese de acidentes ocorridos envolvendo qualquer um dos veículos locados, a FUNJOPE exime-se da responsabilidade, recaindo sobre a licitante vencedora a reparação dos prejuízos.
- 4) Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, alimentação e estadia dos profissionais (motorista);
- 5) Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de serviço, emitida pela DAFP/DA - FUNJOPE;
- 6) Durante todo o período do CONTRATO (montagem / evento / desmontagem) o encarregado ou pessoal responsável pela empresa, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, com DDD da Paraíba, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;

**DAS PENALIDADES**

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

- 1) Recusar-se injustificadamente a executar os serviços ofertados ou executá-los fora do prazo determinado;
- 2) Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;
- 3) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 4) Ensejar o retardamento do início da execução dos serviços/objeto;
- 5) Não manter a proposta apresentada;
- 6) Falhar ou fraudar a execução dos serviços ou materiais nele empregados;
- 7) Comportar-se de modo inidôneo;
- 8) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;
- 9) Não disponibilizar, durante os eventos, os equipamentos constantes na proposta vencedora, conforme a marca e características especificadas;
- 10) Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

A contratada deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, sob pena da aplicação das penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de 1993 e alterações posteriores tais como:

- 1) Advertência por escrito;
- 2) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;
- 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa – PMJP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 5) Rescisão contratual.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos Administrativos, indicado pelo Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

**DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- 1) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Encargos previdenciários;
  - c) Seguros de acidente;
  - d) Taxas, impostos e contribuições;
  - e) Indenizações;
  - f) Alimentação;
  - g) Vale-transporte;
  - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- 2) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 3) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- 4) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

- 5) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- 6) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE;
- 7) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- 8) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsável da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 9) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- 10) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas **b**, **c** e **d** não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- 11) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto especificado no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos artísticos culturais apoiados ou promovidos pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**FORMA DE PAGAMENTO**

A fatura aprovada deverá ser enviada, em até 05 (cinco) dias úteis, à Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento - DAFP, para pagamento em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da aprovação da mesma.

João Pessoa – PB, 24 de abril de 2014.

Nelson da Silva Pimentel  
Responsável pela Elaboração do Projeto Básico

**ANEXO II****ANEXO II- MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

Pregão Presencial nº: 010/2014

Processo nº 1605/2014

**PROCURAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de João Pessoa (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 010/2014, Processo nº 1605/2014, da FUNJOPE (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

- 1) RECONHECER FIRMA(S).
- 2) Anexar cópia da carteira de Identidade



## ANEXO III

## MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº: 010/2014

Processo nº 1605/2014

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, da FUNJOPE e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

Pregão Presencial nº 010/2014

Processo nº 1605/2014

## DECLARAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do declarante \_\_\_\_\_

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante.

## ANEXO V

## MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Pregão Presencial nº: 010/2014

Processo nº 1605/2014

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação para Micro e Pequena Empresa exigidos para participar do Pregão Presencial nº 010/2014, Processo nº 1605/2014, nos termos da Lei Complementar 123/2007.

Data e local \_\_\_\_\_

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal \_\_\_\_\_

Obs: Transcrever o modelo (anexo) para papel timbrado da empresa do licitante

## ANEXO VI

## MODELO DE PROPOSTA

À  
FUNJOPE  
PREGOEIRO:

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, telefone de contato \_\_\_\_\_, endereço eletrônico \_\_\_\_\_, vem, perante esta Comissão, apresentar a seguinte proposta de preços para a constituição de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada no ramo de montagem e desmontagem de tendas com fornecimento de mão de obra para eventos artísticos culturais produzidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE, pelo período de 12(doze) meses.

## POR ITEM

Documento em Anexo

Valor global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta, e, dos lances, a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.
- Condições de execução do objeto: Conforme o Edital.
- Obrigações da contratada: Conforme o Edital.
- Prazo de assinatura do contrato: 05 (cinco) dias a partir da convocação da FUNJOPE.

## ANEXO VII

## MINUTA DO CONTRATO

Pregão Presencial nº 010/2014  
Processo nº 1605/2014

**CONTRATO DE FORNECIMENTO POR LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO, DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA/PB – FUNJOPE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_ NA FORMA ABAIXO.**

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA -PB, entidade de direito público interno, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep 58010 -821, João Pessoa – PB inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.072.474/0001-01, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Executivo Interino, Sr. Maurício Navarro Burity, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Claudino Pereira, nº 11, apt. 502, Centro, CEP: 58.038-431, João Pessoa - PB, portador do RG sob o nº 58.038-431, SSP -PB e do CPF sob o nº 603.318.014-34, e do outro lado, a \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade, celebram o presente Instrumento, com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de Direito Público, além dos especificadamente previstos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/1993, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, com fornecimento de mão de obra, para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, pelo período de 12(doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Diretor Executivo solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**DA MODALIDADE/ FORNECIMENTO/ REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA: A modalidade de que trata este Contrato é a da LOCAÇÃO IMEDIATA sob o regime de FORNECIMENTO por preço unitário.

**DO PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes preços por lote (introduzir a proposta), conforme proposta apresentada em sessão de Licitação.

§ 1º: O valor estimado do presente contrato é de R\$ .....(.....).

§ 2: A Contratante pagará a Contratada o preço a que alude esta cláusula até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal, mediante a apresentação da mesma, com o devido atesto do servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

§ 3º: Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

§ 4º: Por ocasião do pagamento, em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal 10.431/2005 (que versa sobre o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - Empreender) serão descontados do respectivo valor o percentual de 1,5% (um virgula cinco por cento), em razão da constituição legal e necessária de recursos para o referido programa.

§ 5º: As faturas referentes aos serviços executados serão encaminhadas à Divisão de Administração, responsável pelo acompanhamento dos serviços, para as providências relativas à conferência e verificação da execução do serviço e, em seguida, para a Diretoria de Administração e Finanças – DAF, para a liquidação e respectivo pagamento.

§ 6º: O pagamento somente será efetuado se forem apresentados os originais, e entregues as cópias das Guias de Recolhimento das Obrigações Sociais (INSS e FGTS), relativas ao mês a que se refere o pagamento.

§ 7º: A nota fiscal/fatura deve vir acompanhada do demonstrativo evidenciando a composição detalhada dos preços (unitário e total), bem como a descrição completa do objeto contratual entregue.

§ 8º: Nos casos em que o serviço excedente ultrapassar o preço final contratado, este será objeto de termo aditivo, devidamente homologado pela CONTRATANTE, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**DOS PRAZOS**

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado a critério do órgão solicitante e de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato do contrato no Semanário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CONDIÇÕES DE ENTREGAS/ EXECUÇÃO DO OBJETO**

CLÁUSULA QUINTA: Os serviços deverão ser executados nos prazos e condições estabelecidos de acordo com o Termo de Referência (anexo I) do Edital.

§ 1º: A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

§ 2º: O objeto deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE.

§ 3º: Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

CLÁUSULA SEXTA: Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pelo CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo, na forma dos artigos 73, 74, 75 e 76 da Lei nº 8.666/93.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos financeiros necessários ao custeio de execução deste Contrato correrão à Conta das Dotações Orçamentárias especificadas abaixo, **até o final do exercício financeiro de 2014:**

10.201.04.122.5001.2733 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Aquisição de Equipamentos.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.04.128.5269.2451 – Programa de Formação e Capacitação de Artistas e Demais Agentes Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.361.5269.2434 – Arte e Cultura na Educação.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5269.2468 – Manutenção do Casarão 34.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.391.5275.2441 – Construção, Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Prediais da Área Artístico Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2435 – Projetos Especiais de Arte, Cultura, Identidade e Diversidade Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2446 – Fomento e Manutenção da Banda de Música.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2447 – Fomento e Manutenção da Orquestra de Câmara  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2455 – Pesquisa, Formação e Capacitação na Área de Arte e Cultura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5269.2467 – Manutenção da Casa da Pólvora  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.392.5269.2.775 – Extremo Cultural.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2436 – Ações de Fomento ao Audiovisual.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2438 – Ações de Fomento à Literatura.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2439 – Ações de Fomento à Música.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2440 – Ações de Fomento à Cultura Popular.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2456 – Ações de Fomento às Artes Visuais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5270.2469 – Ações de Fomento às Artes Cênicas.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2442 – Circulação de Bens Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5271.2445 – Produção, Difusão e apoio Cultural a Entidades e Artistas.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2444 – Paixão de Cristo.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2449 – Ações de Fomento e Difusão do Carnaval.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2450 – Ações de Fomento e Difusão do São João.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2452 – Festa das Neves.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2453 – Salão Municipal de Artes Plásticas – SAMAP.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2454 – Festas de Fim de Ano.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5274.2901 – Gestão da Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

10.201.13.392.5275.2443 – Programa de Investimentos na Cultura à Conta de Convênios  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA: O regime jurídico deste Contrato confere a CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

CLÁUSULA NONA: Constitui obrigação da CONTRATANTE, além da constante do art. 66 da Lei nº. 8.666/93, a comunicação, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados nos arts. 59, 79, § 2º e 109 da Lei nº. 8.666/93.

**DOS DEVERES DA CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Constituem obrigações da CONTRATADA, as constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93. Constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA, efetuar a prestação dos serviços/fornecimento/montagem e desmontagem/ objeto deste Contrato, nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, **na forma especificada no Anexo I do Edital, de acordo com a necessidade da FUNJOPE**, além de comunicar à aludida Fundação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a entrega do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários, bem como:

- I) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Encargos previdenciários;
  - c) Seguros de acidente;
  - d) Taxas, impostos e contribuições;
  - e) Indenizações;
  - f) Alimentação;
  - g) Vale-transporte;
  - h) E outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas em Lei.
- II) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- III) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE;
- IV) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

- VI) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da FUNJOPE e dos eventos realizados e apoiados pela Fundação.
- VII) Manter, ainda, os seus empregados devidamente fardados e identificados por crachá, e com todos os equipamentos de segurança individual – EPI, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE ou ao interesse do Serviço Público;
- VIII) Ser responsável pelos danos, multas e outros custos que o veículo (da empresa ou na responsabilidade da mesma) venha a sofrer, bem como danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo com veículo sob a responsabilidade do condutor, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos a Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE e ou terceiros, durante a prestação de serviço objeto da licitação, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- IX) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- X) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nas alíneas b, c e d não transfere à Administração a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto Contratado;
- XI) Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;
- XII) Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas.

§ 1º: A CONTRATADA será responsável por toda a montagem e desmontagem das tendas mencionadas no memorial descritivo, para atender as demandas dos eventos apoiados ou realizados pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE até o final da vigência do contrato.

#### DA FISCALIZAÇÃO/ ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução do presente instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração Municipal subordinado à Fundação contratante, especialmente designado pelo Diretor Executivo, admitida a participação de terceiros, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º: Todas as vezes que a fiscalização se fizer presente ao local do evento para efetuar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, também o Engenheiro da CONTRATADA, responsável pela execução dos serviços far-se-á presente ao local do evento.

§ 2º: A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

#### DAS ALTERAÇÕES/ PRORROGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato, celebrado em decorrência do Pregão Presencial sob o nº 010/2014, poderá ser prorrogado, à critério da Administração, tendo em vista as disposições constantes do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, consoante disposições do art. 87 da Lei 8.666/93:

I. **Advertência**, sempre que forem constatadas infrações leves.

II. **Multa**, por atraso imotivado da execução do objeto contratado, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,33% ao dia, sobre o valor global do contrato;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 30% sobre o valor global do contrato;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 35% sobre o valor global do contrato.

III - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços, previstas neste Termo;

IV. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 12 (doze) meses, quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

V. **Suspensão** de até 24 (vinte e quatro) meses e multa sobre o valor global do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando houver:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ensejando a imputação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b) recusa em entregar o objeto/ executar o serviço, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- d) paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de até 20% do valor do contrato;
- e) prestação de serviço com falhas que causem danos a terceiros e/ou a Administração, devidamente comprovados: multa de até 20% do valor do contrato.

§ 1º A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

§ 2º A Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, por até 05 (cinco) anos, será imposta quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nos incisos III e IV desta Cláusula e/ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

§ 3º As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor global da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Fundação Cultural de João Pessoa.

§ 4º Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

§ 6º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

§ 7º: Comprovado o impedimento ou desconhecimento do motivo de força maior, devidamente justificado e acatado pela Fundação Cultural de João Pessoa, capaz de eximir a responsabilidade do licitante pela prática da quaisquer dos atos arrolados, permanecerá o licitante vencedor isento da imputação das mencionadas penalidades.

§ 8º: Uma vez recolhida a multa de que trata esta cláusula e, na hipótese de vir a CONTRATADA lograr êxito em recurso que apresentar, a CONTRATANTE devolverá a quantia recolhida, em prazo idêntico ao concedido à CONTRATADA.

#### DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A ausência de manutenção das condições habilitatórias da Licitação – após o prazo de 30 (trinta) dias, a ser concedido pela Administração -, a inexecução total e a parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, notadamente as constantes dos artigos 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas neste instrumento.

§ 1º: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º: A rescisão do contrato pode ser determinada por ato unilateral da FUNJOPE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se o licitante vencedor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a FUNJOPE; ou ainda por meio de ação judicial, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie.

§ 3º: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

#### DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente instrumento contratual foi celebrado em decorrência do Processo Administrativo nº 1605/2014, Pregão Presencial **010/2014**, homologado pelo Diretor Executivo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes:

#### DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente instrumento será publicado por extrato, no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

**DO FORO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes aqui designadas elegem como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento o Foro da cidade de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº. 8.666/93.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Maurício Navarro Burity**  
Diretor Executivo da FUNJOPE  
**CONTRATANTE**

**Nome completo**  
Cargo e nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº: 010/2014**

**Processo nº 1605/2014**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar, sob as penas da Lei, que, até a presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do Declarante \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Pregão Presencial nº: 010/2014**

**Processo nº 1605/2014**

Aos 00 dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, na sede da FUNJOPE, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 010, de 07 de março de 2014, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, são registrados os preços para eventual contratação de empresa especializada em locação Constitui o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 010/2014, a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2014** para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO**, com fornecimento de mão de obra, para utilização nos eventos artísticos culturais promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural de João Pessoa, cujo o prazo de validade desta Ata será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, visando atender as demandas da Fundação Cultural de João Pessoa provenientes do trabalho administrativo por ela realizado, durante os 12 (doze) meses seguintes a contratação, acordados entre a mesma e as empresas abaixo identificadas, conforme resultado do Pregão Presencial nº 010/2014 para Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado às Fls \_\_\_\_\_ do aludido processo.

O objeto deste certame deverá ser executado, de forma parcelada, de acordo com as necessidades administrativas da FUNJOPE, na cidade de João Pessoa, conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.


LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
I			

Empresa vencedora:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR REGISTRADO
II			

Empresa vencedora:

João Pessoa-PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo da FUNJOPE

EMPRESA VENCEDORA  
REPRESENTANTE LEGAL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04-025/2014**

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 04-025/2014**, referente à locação de imóvel, por parte da SEDES, destinado ao **FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS PAEFI III**, localizado na Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, nº 89. Mangabeira I, nesta Capital-PB, em favor de **JOSÉ FÉLIX DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob o nº. 112.510.774-04, no valor mensal de R\$1.101,44 (mil cento e um reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$13.217,28 (treze mil duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.666/93, no seu art.24, inc. X e de acordo o Parecer nº. 0410/2014 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº.478/2014 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2014/058657.

João Pessoa, 02 de setembro de 2014.

**ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**  
Secretário da Administração



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 381/2014  
Processo nº 3028/2014**

Contratação do Artista **RICARDO DE BRITO RODRIGUES (RICARDO BRITO)** – CPF Nº 064.189.474-01, que fará apresentação no dia 13 de setembro de 2014, no Projeto **SABADINHO BOM**, na Praça Rio Branco, das 11h30 às 13h30 – 1º tempo, conforme memorando Nº 378/2014 de 12 de agosto de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 381/2014 – Processo nº 3028/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO** o objeto, em favor Artista **RICARDO DE BRITO RODRIGUES (RICARDO BRITO)** – CPF Nº 064.189.474-01, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de setembro de 2014.

  
Maurício Navarro Burity  
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 382/2014  
Processo nº 3134/2014**

Contratação do Artista JORGE ALBERTO BARBOSA (BETO MALOCA) – CPF Nº 159.086.858-79, que fará apresentação no dia 11 de outubro de 2014, no Projeto SABADINHO BOM, na Praça Rio Branco, das 14h00 às 16h00 – 2º tempo, conforme memorando N.º 390/2014 de 21 de agosto de 2014.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 382/2014 – Processo nº 3134/2014, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor Artista JORGE ALBERTO BARBOSA (BETO MALOCA) – CPF Nº 159.086.858-79, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 01 de setembro de 2014.

  
**Mauricio Navarro Burity**  
Diretor Executivo

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EXTRATO - CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 103-1-20-000502-1/2014**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2014

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de João Pessoa

**CONTRATADA:** C2 COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. - ME

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**OBJETO:** Aquisição e instalação de carpetes.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 27/2014.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.5279.2471 – 33.90.30.01 e 01.122.5279.2471.3.3.90.39.01

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.798,92 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2014.

**VIGÊNCIA:** a partir da assinatura pelo período de 60 (sessenta) dias.

João Pessoa-PB, 18 de agosto de 2014.

  
**Durval Ferreira da Silva Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa